



MUNICIPIO DE IBAITI

Estado do Paraná

CNPJ nº 77.008.068/0001-41

Departamento de Licitações e Contratos



Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos;

20.4.4. - Impedimento de licitar e de contratar com a União e descredenciamento no SICAF, pelo prazo de até cinco anos;

20.5. - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados;

20.6. - A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

20.7. - Se, durante o processo de aplicação de penalidade, se houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização – PAR.

20.8. - A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.

20.9. - O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Federal resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.

20.10. - Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta do licitante, a União ou Entidade poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme artigo 419 do Código Civil.

20.11. - A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao licitante/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.

20.12. - A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

20.13. - As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

20.14. - As sanções por atos praticados no decorrer da contratação estão previstas no Termo de Referência.

21 - DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

21.1. - Até 03 (três) dias úteis antes da data designada para a abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar este Edital.

21.2. - A impugnação poderá ser realizada por forma eletrônica, pelo e-mail licitacao@ibaiti.pr.gov.br, desde que conste documento com data e assinatura do representante legal da empresa, respeitando o prazo legal, cabendo ao (a) Pregoeiro (a) decidir sobre a petição até o prazo determinado pela legislação vigente.

21.3. - Caberá ao Pregoeiro, auxiliado pelos responsáveis pela elaboração deste Edital e seus anexos, decidir sobre a impugnação no prazo de até dois dias úteis contados da data de recebimento da impugnação.

21.4. - Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

21.5. - Os pedidos de esclarecimentos referentes a este processo licitatório deverão ser enviados ao Pregoeiro, até 03 (três) dias úteis anteriores à data designada para abertura da sessão pública, exclusivamente por meio eletrônico via internet, no endereço indicado no Edital.

21.6. - O pregoeiro responderá aos pedidos de esclarecimentos no prazo de dois dias úteis, contado da data de recebimento



administração.

MUNICIPIO DE IBAITI

Estado do Paraná

CNPJ nº 77.008.068/0001-41

Departamento de Licitações e Contratos



22 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- 22.1. - Da sessão pública do Pregão divulgar-se-á Ata no sistema eletrônico.
- 22.2. - Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.
- 22.3. - Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília – DF.
- 22.3.1 - No julgamento das propostas e da habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.
- 22.4. - A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.
- 22.5. - As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.
- 22.6. - Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.
- 22.7. - Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.
- 22.8. - O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.
- 22.9. - Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.
- 22.10. - O Edital está disponibilizado, na íntegra, no endereço eletrônico **WWW.BLL.ORG.BR**, nos dias úteis, mesmo endereço e período no qual os autos do processo administrativo permanecerão com vista franqueada aos interessados.
- 22.11. - Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:
- ANEXO 01** - Termo de Referência;
 - ANEXO 02** - Exigências para Habilitação;
 - ANEXO 03** - Modelo de proposta;
 - ANEXO 04** - Termo de Adesão ao Sistema Eletrônico – BLL;
 - ANEXO 05** - Custo pela utilização do sistema;
 - ANEXO 06** – Declarações Unificadas;
 - ANEXO 07** - Termo Minuta de Contrato.

Ibaiti, 15 de agosto de 2023.


ANTONELY DE CASSIO ALVES DE CARVALHO
Prefeito Municipal



MUNICIPIO DE IBAITI

Estado do Paraná

CNPJ nº 77.008.068/0001-41

Departamento de Licitações e Contratos



ANEXO 01 - TERMO DE REFERÊNCIA PREGÃO, NA FORMA ELETRÔNICA Nº 33/2023

TERMO DE REFERENCIA

1. - OBJETO

AQUISIÇÃO PARCELADA DE LUMINÁRIAS PÚBLICAS DE LED COM RECURSOS DA CONTRIBUIÇÃO PARA O CUSTEIO DA ILUMINAÇÃO PÚBLICA - COSIP.

2. - JUSTIFICATIVA

Justifica-se a compra destes equipamentos, luminárias de LED, para melhorar a qualidade da iluminação pública do Município de Ibaiti, tem como finalidade o conforto, a segurança e a economia para população. Com a utilização do LED, o município de Ibaiti está ampliando o uso eficiente de energia, melhorando a imagem da cidade e favorecendo o turismo, o comércio e o lazer noturno, dando segurança ao trânsito e embelezando as áreas urbanas, aparelhos públicos e paisagens.

Além da eficiência, nosso objetivo com a presente contratação visa a redução do consumo de energia elétrica e manutenções e ainda, além da economia nas despesas com custeio, a medida guarda consonância com as políticas de sustentabilidade e a adoção de providências para racionalização de gastos públicos.

3. - QUANTITATIVO / ESPECIFICAÇÕES / VALORES REFERENCIAIS

3.1. - No quantitativo e especificações abaixo descritos.

Lote: 1 - AMPLA CONCORRENCIA						
Item	Código do produto	Nome do produto	Quantidade	Unidade	Preço máximo	Preço máximo total
1	23224	LUMINÁRIAS DE LED COM POTÊNCIA DE 150W LUMINÁRIAS PÚBLICAS DE LED COM POTÊNCIA MÁXIMA DE 150W (Fluxo luminoso efetivo igual ou maior a 18000/lm, eficiência energética maior ou igual 120/l/w; ; fonte de energia com controle de corrente em malha fechada; estrutura em alumínio injetado com pintura eletrostática com base para relê, sistema de fixação para braços de 48mm à 60mm com regulagem de ângulo, lente de vidro, LED smd com vida útil igual ou superior a 50.000 horas; sistema de aterramento; temperatura média de cor de 4000 a 5000K. Alto fator de potência. Igual ou superior a 0,98; distorção harmônica total de corrente inferior a 10%, índice de reprodução de cores (IRC) maior ou igual a 70, protetor contra surtos de 10KV / 10KA, Grau de Proteção mínimo IP 66 do produto, proteção contra impactos mecânicos mínimo IK 08, sistema integrado ao corpo da luminária para acionamento e desligamento automático em função de luminosidade ambiente. A luminária deverá conter um driver (Fonte Chaveada) que mantém a Potência constante na faixa de tensão de operação. A luminária deverá ser entregue com 5 (cinco) metros de cabo PP 2x2,5mm. Atender às normas da Portaria 020, de 15 de Fevereiro de 2017, do Inmetro. Mínimo 05 (cinco) anos de garantia do fabricante).	90,00	UNID	946,67	85.200,30
TOTAL						85.200,30
Lote: 2 - EXCLUSIVO ME E EPP						
Item	Código do produto	Nome do produto	Quantidade	Unidade	Preço máximo	Preço máximo total
1	38649	LUMINÁRIAS DE LED COM POTÊNCIA DE 200W LUMINÁRIAS PÚBLICAS DE LED COM POTÊNCIA	60,00	UND	1.296,67	77.800,20



MUNICIPIO DE IBAITI

Estado do Paraná

CNPJ nº 77.008.068/0001-41

Departamento de Licitações e Contratos



		DE 200W (Fluxo luminoso no mínimo de 2800 lm, eficiência luminosa de de 140lm/w; fonte de energia com controle de corrente em malha fechada; estrutura em alumínio injetado com pintura eletrostática com base para relê, sistema de fixação para braços de 48mm à 60mm com regulagem de ângulo, lente de vidro, LED smd com vida útil igual ou superior a 50.000 horas; sistema de aterramento; temperatura média de cor de 4000 a 5000K. Alto fator de potência. Igual ou superior a 0,98; distorção harmônica total de corrente inferior a 10%, índice de reprodução de cores (IRC) maior ou igual a 70, protetor contra surtos de 10KV / 10KA, Grau de Proteção mínimo IP 66 do produto, proteção contra impactos mecânicos mínimo IK 08, sistema integrado ao corpo da luminária para acionamento e desligamento automático em função de luminosidade ambiente. A luminária deverá conter um driver (Fonte Chaveada) que mantém a Potência constante na faixa de tensão de operação. A luminária deverá ser entregue com 5 (cinco) metros de cabo PP 2x2,5mm. Atender às normas da Portaria 020, de 15 de Fevereiro de 2017, do Inmetro. Mínimo 05 (cinco) anos de garantia do fabricante).				
TOTAL						77.800,20
Lote: 3 - EXCLUSIVO ME E EPP						
Item	Código do produto	Nome do produto	Quantidade	Unidade	Preço máximo	Preço máximo total
1	2147	SUPORTE FIXAÇÃO LUMINARIA Suporte para 03 luminárias tipo pétala. Fabricado em tdo de aço carbono para acoplar em topo de até 4" de espessura comprimento do braço de 15 cm de cada lado com inclinação de 15 graus, pintura eletrostática na cor cinza.	20,00	UN	500,00	10.000,00
TOTAL						10.000,00
Lote: 4 - EXCLUSIVO ME E EPP						
Item	Código do produto	Nome do produto	Quantidade	Unidade	Preço máximo	Preço máximo total
1	23224	LUMINÁRIAS DE LED COM POTÊNCIA DE 150W LUMINÁRIAS PÚBLICAS DE LED COM POTÊNCIA MÁXIMA DE 150W (Fluxo luminoso efetivo igual ou maior a 18000/lm, eficiência energética maior ou igual 120/l/w; ; fonte de energia com controle de corrente em malha fechada; estrutura em alumínio injetado com pintura eletrostática com base para relê, sistema de fixação para braços de 48mm à 60mm com regulagem de ângulo, lente de vidro, LED smd com vida útil igual ou superior a 50.000 horas; sistema de aterramento; temperatura média de cor de 4000 a 5000K. Alto fator de potência. Igual ou superior a 0,98; distorção harmônica total de corrente inferior a 10%, índice de reprodução de cores (IRC) maior ou igual a 70, protetor contra surtos de 10KV / 10KA, Grau de Proteção mínimo IP 66 do produto, proteção contra impactos mecânicos mínimo IK 08, sistema integrado ao corpo da luminária para acionamento e desligamento automático em função de luminosidade ambiente. A luminária deverá conter um driver (Fonte Chaveada) que mantém a Potência constante na faixa de tensão de operação. A luminária deverá ser entregue com 5 (cinco) metros de cabo PP 2x2,5mm. Atender às normas da Portaria 020, de 15 de Fevereiro de 2017, do Inmetro. Mínimo 05 (cinco) anos de garantia do fabricante).	30,00	UNID	946,67	28.400,10
TOTAL						28.400,10

4. - LOCAIS DE ENTREGA DOS BENS OU REALIZAÇÃO DOS SERVIÇO

Local de Entrega: Secretaria Municipal de Obras, Viação e Serviços Urbanos (Almoxarifado Municipal) - Av. Alice



MUNICIPIO DE IBAITI

Estado do Paraná

CNPJ nº 77.008.068/0001-41

Departamento de Licitações e Contratos



Pereira Goulart, 40 - Ibaíti, PR, 84900-000, em horário comercial das 8h às 11e30 e 13h às 17h.

Prazo de Entrega: 15 Dias

Vigência Contratual Prevista: Até 12 Meses

5. - ESTRATÉGIA DE FORNECIMENTO, PRAZO DE ENTREGA/EXECUÇÃO

- 5.1. Juntamente com as Lâmpadas LED deverá ser entregue o termo de garantia;
- 5.2. Verificada a desconformidade de algum dos materiais/produtos entregues, a licitante vencedora deverá promover as correções necessárias no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis, sujeitando-se às penalidades previstas neste edital.
- 5.3. Os materiais/produtos a serem entregues deverão ser adequadamente acondicionados, de forma a permitir a completa preservação do mesmo e sua segurança durante o transporte;
- 5.4. Somente serão aceitos materiais/produtos que correspondam às especificações constantes no Termo de Referência e tenham sido objeto de vistoria e contagem pelo órgão responsável pelo recebimento.
- 5.5. Não será aceito, no momento da entrega, materiais/produtos de marca/modelo diferente daquela constante na proposta vencedora.
- 5.6 As notas fiscais/faturas deverão ser emitidas e entregues juntamente com os produtos adquiridos devendo explicitar, item por item entregue, e conter data de sua emissão e data e hora da saída.
- 5.7. Caso seja constatado que os materiais/produtos não correspondem em qualidade, descrição e especificação ao estabelecido na licitação, apresentarem sinais de deterioração, não correspondam à quantidade solicitada, ou possuam marca diferente daquele constante na proposta vencedora, será exigido do CONTRATADO sua substituição com todas as despesas pertinentes a frete, carga, descarga por conta do CONTRATADO, no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis a partir da notificação pelo Município, ou rejeitado o fornecimento, sem qualquer ônus para a Administração.
- 5.8. Caso a contratada entregue materiais/produtos em desconformidade como ato convocatório ou com a irregularidades citadas no item 5.5 deste Termo de Referência, e recusar-se de realizar a troca, serão aplicadas as penalidades previstas, bem como será classificado o segundo colocado, para a entrega do objeto, nas mesmas condições do primeiro colocado, observando que o pregoeiro examinará a aceitabilidade, quanto ao objeto, sem prejuízo das sanções cabíveis.

6. - ACOMPANHAMENTO DA EXECUÇÃO DO SERVIÇO

- 6.1. Observado o disposto artigo 169 da Lei nº 14.133/21, o acompanhamento e a fiscalização do objeto, assim como o recebimento e conferência do item, serão realizados pelo Diretor do Departamento de Obras e Projetos Sr. ANTONIO CARLOS DONOLA, que atestará e avaliará os itens e a correta especificações no documento fiscal correspondente provisoriamente, e posterior no termo de recebimento definitivo que servirá como meio de avaliação do cumprimento das obrigações contratuais e constituirá requisito indispensável para a liberação do pagamento obedecendo aos prazos da lei de licitação.
- 6.2. O recebimento definitivo do objeto desta licitação somente se efetivará com a atestação referida no item anterior.
- 6.3. A EMPRESA é obrigada a assegurar e facilitar o acompanhamento e a fiscalização da execução do objeto pelo chefe do setor solicitante do MUNICIPIO, bem como permitir o acesso a informações consideradas necessárias.
- 6.4. O Município reserva-se o direito de não receber o objeto com atraso ou em desacordo com as especificações e condições constantes deste edital, podendo aplicar as penalidades e sanções previstas ou rescindir o contrato e



MUNICIPIO DE IBAITI

Estado do Paraná

CNPJ nº 77.008.068/0001-41

Departamento de Licitações e Contratos



aplicar na Lei Federal nº 14.133/21.

7. - CRITÉRIOS DE ACEITABILIDADE

Após solicitação formal da **CONTRATANTE**, através de emissão de requisição de compras/serviço da Prefeitura Municipal, o recebimento se efetivará nos seguintes termos:

- a. Provisoriamente para efeito de posterior verificação do objeto;
- b. Definitivamente, após a verificação da qualidade e consequente aceitação pelo setor competente;

8. - DA VERACIDADE DOS ORÇAMENTOS

Venho firmar que os orçamentos enviados juntamente a este Termo de Referência, foram por mim verificados e são verdadeiros.

9. - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

9.1 Pelo inadimplemento das obrigações, seja na condição de participante do pregão eletrônico ou de contratante, as licitantes, conforme a infração, estarão sujeitas às seguintes penalidades:

- a) deixar de atender aos requisitos de habilitação: multa de 10% sobre o valor estimado da contratação;
- b) deixar de apresentar os originais ou cópias autenticadas da documentação de habilitação para fins de assinatura do contrato: suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 5 anos e multa de 10% sobre o valor estimado da contratação;
- c) deixar de manter a proposta (recusa injustificada para contratar): suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 5 anos e multa de 10% sobre o valor estimado da contratação;
- d) executar o contrato com irregularidades, passíveis de correção durante a execução e sempre juízo ao resultado: advertência;
- e) executar o contrato com atraso injustificado, até o limite de 07 (sete) dias, após os quais será considerado como inexecução contratual: multa diária de 0,5% sobre o valor atualizado do contrato;
- f) inexecução parcial do contrato: suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 2 anos e multa de 5% sobre o valor atualizado do contrato;
- g) inexecução total do contrato: suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 5 anos e multa de 10% sobre o valor atualizado do contrato;

9.2 As penalidades serão registradas no cadastro da contratada.

9.3 Nenhum pagamento será efetuado pela Administração enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que for imposta ao fornecedor em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

10. - DO ENQUADRAMENTO DOS BENS

10.1. Os bens e serviços do presente termo são considerados comuns, nos termos da Lei 10.520/2002, ou seja, têm padrões de desempenho e qualidade já objetivamente definidos em suas especificações de mercado. Assim, tais bens e serviços podem ser licitados na modalidade Pregão, na forma Presencial.

10. - DISPOSIÇÕES GERAIS/INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

O presente Termo de Referência fica vinculado ao Edital da Licitação, dele fazendo parte na íntegra e produzindo todos os efeitos legais decorrentes da futura contratação. As demais condições de contratação



MUNICIPIO DE IBAITI

Estado do Paraná

CNPJ nº 77.008.068/0001-41

Departamento de Licitações e Contratos



são estabelecidas nos documentos que compõem o presente procedimento administrativo.

Ibaiti, 01 de agosto de 2023

ANTONIO VINCENZI

Secretário Municipal de Obras, Viação e Serviços Urbanos

Aprovo o presente Termo de Referência:

ANTONELY DE CASSIO ALVES DE CARVALHO
Prefeito Municipal



MUNICIPIO DE IBAITI

Estado do Paraná

CNPJ nº 77.008.068/0001-41

Departamento de Licitações e Contratos



ANEXO 02 - EXIGÊNCIAS PARA HABILITAÇÃO PREGÃO, NA FORMA ELETRÔNICA Nº 33/2023-PMI

1 - HABILITAÇÃO

1.1 - EXIGÊNCIAS PARA HABILITAÇÃO

A empresa vencedora do Pregão deverá apresentar, imediatamente após o encerramento da disputa, os seguintes documentos comprobatórios de habilitação (documentos já carregados na plataforma), sendo que tais documentos deverão ser **encaminhados por e-mail ou pelo fax: (43) 3546-7450**, com posterior encaminhamento do original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente, por cópia não autenticada, mediante a exibição dos originais para conferência por parte do Pregoeiro ou através de exemplares publicados em órgão da Imprensa Oficial e com validade na data de realização da licitação, **para a Prefeitura Municipal de Ibaiti, na Rua Vereador Jose de Moura Bueno, 23 - Centro, CEP: 84900-000, aos cuidados da Comissão Permanente de Licitação, observando o prazo de 05(cinco) dias úteis, contados a partir da data da realização do pregão**

1.2 - DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

1.2.1 - Habilitação Jurídica

a) **Ato constitutivo, Certificado MEI, estatuto ou contrato social** em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

b) Inscrição do Ato Constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício.

1.2.2. - Regularidade Fiscal

a) **Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ**, relativo à sede do proponente, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual (http://servicos.receita.fazenda.gov.br/Servicos/cnpjreva/Cnpjreva_Solicitacao.asp);

b) **Certidão de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais** e à Dívida Ativa da União, relativa a tributos federais e previdenciários e/ou dívida ativa junto à União (<http://servicos.receita.fazenda.gov.br/Servicos/certidao/CNDConjuntaInter/InformaNICertidao.asp?tipo=1>);

c) **Certificado de Regularidade de Situação perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS** (<https://consulta-crf.caixa.gov.br/consultacrf/pages/consultaEmpregador.jsf>);

d) **Prova de regularidade fiscal para com a Fazenda Estadual** do domicílio ou sede da licitante, expedida pelo órgão competente;

e) **Prova de regularidade fiscal para com a Fazenda Municipal** do domicílio ou sede da licitante, expedida pelo órgão competente;

e.1) No caso de municípios que mantêm Cadastro Mobiliário e Imobiliário separados, deverão ser apresentados os comprovantes referentes a cada um dos cadastros;

f) **Alvará de Localização** com prazo de validade vigente;

g) **Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho - CNDT**, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943. (Inciso incluído pela Lei 12.440, de 2011). (<http://www.tst.jus.br/certidao>)

1.2.3. Declaração, assinada por representante legal da proponente, de que:

a) Não foi declarada **inidônea** para licitar por nenhum órgão federal, estadual ou municipal, conforme modelo do Anexo 06;



MUNICÍPIO DE IBAÍTI

Estado do Paraná

CNPJ nº 77.008.068/0001-41

Departamento de Licitações e Contratos



- b) Não há **superveniência** de fato impeditiva para a habilitação da proponente, sob as penas cabíveis, nos termos do Art. 32 da Lei nº 8.666/93, conforme modelo do Anexo 06;
- c) A empresa **atende ao disposto no Art. 7º, inciso XXXIII da Constituição Federal** (Lei 9.854 de 27/10/99), conforme modelo do Anexo 06;
- d) De **responsabilidade** que tomou conhecimento do Edital e de todas as condições de participação na Licitação e se compromete a cumprir todos os termos do Edital através, conforme modelo do Anexo 06;
- e) Não integra em seu corpo social, nem no quadro funcional, empregado público ou membro comissionado de órgão direto ou indireto da Administração Municipal – Art. 9º inciso III da Lei 8.666/93 e Art. 8º, do Decreto Municipal nº 6615, conforme Anexo 06.

1.2.4. - Qualificação Econômico-Financeira

- a) **Certidão negativa falência e concordata, recuperação judicial** expedida pelo Cartório Distribuidor da pessoa jurídica, contendo expresso na própria certidão o prazo de sua validade.
 - a.1) Para as empresas que optarem de participar através de filial, deverá também ser apresentada certidão negativa para com o cartório/comarca onde se encontra instalada a filial.
 - a.2) Na falta de validade expressa na Certidão Negativa, ter-se-ão como válidos pelo prazo de 60 (sessenta) dias de sua emissão.
- b) **Balanco Patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social**, já exigíveis e apresentados na forma da lei, juntamente com a comprovação da situação financeira da empresa mediante obtenção de índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC);

1.2.5. - Da qualificação Técnica

- a) No mínimo 01 (um) atestado de capacidade técnica, expedido por órgão da Administração Pública, direta ou indireta ou por pessoa jurídica de direito privado, contendo informações de que o licitante interessado entregou ou entrega os produtos pertinentes e compatíveis com o objeto desta licitação.
 - a.1) Os **atestados fornecidos por pessoa jurídicas de direito público**, poderão ser apresentados em via original ou fotocópias autenticadas por Cartório competente ou ainda fotocópia simples desde que seja acompanhada pela original para verificação de sua autenticidade pelo Pregoeiro e/ou equipe de apoio.
 - a.2) Os **atestados fornecidos por pessoas jurídicas de direito privado** deverão obrigatoriamente serem apresentados em via original, **com assinatura do emitente reconhecida firma por Cartório competente**, e serem **acompanhadas da Nota Fiscal que originou essa relação comercial**, contendo na mesma os produtos entregues de acordo com as especificações exigidos no objeto desta licitação.
- Obs.:** As Notas Fiscais que objetivam a veracidade da capacidade técnica de entrega dos produtos do licitante interessados, disposto no **item 1.2.5 - a.2** deste Edital, poderão ser apresentados em fotocópia simples.

1.3. - Os documentos exigidos para habilitação poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada, publicação em órgão da imprensa oficial ou ainda em cópia simples, a ser autenticada pelo Pregoeiro/Equipe de Apoio, mediante conferência com os originais, não sendo aceito qualquer documento em papel termo sensível (Fac-símile). As cópias deverão ser apresentadas perfeitamente legíveis.

1.4. - O Pregoeiro reserva-se o direito de solicitar das licitantes, em qualquer tempo, no curso da licitação, quaisquer



MUNICIPIO DE IBAITI

Estado do Paraná

CNPJ nº 77.008.068/0001-41

Departamento de Licitações e Contratos



esclarecimentos sobre documentos já entregues, fixando-lhes prazo para atendimento.

1.5. - A falta de quaisquer dos documentos exigidos no Edital implicará inabilitação da licitante, sendo vedada, sob qualquer pretexto, a concessão de prazo para complementação da documentação exigida para a habilitação.

1.6. - Os documentos de habilitação deverão estar em nome da licitante, com o número do CNPJ e respectivo referindo-se ao local da sede da empresa licitante. Não se aceitará, portanto, que alguns documentos se refiram à matriz e outros à filial. Caso o licitante seja a Matriz e a executora dos serviços seja a filial, os documentos referentes à habilitação deverão ser apresentados em nome de ambas, simultaneamente.

1.7. - Os documentos de habilitação deverão estar em plena vigência e, na hipótese de inexistência de prazo de validade expresso no documento, deverão ter sido emitidos há menos de 60 (sessenta) dias da data estabelecida para o recebimento das propostas.

1.8. - A não regularização da documentação implicará decadência do direito à Contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei 8.666/93, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para assinatura do contrato, ou revogar a licitação.



MUNICIPIO DE IBAITI

Estado do Paraná

CNPJ nº 77.008.068/0001-41

Departamento de Licitações e Contratos



ANEXO 03 - MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL PREGÃO, NA FORMA ELETRÔNICA Nº 33/2023

Apresentamos nossa proposta para prestação dos serviços objeto da presente licitação Pregão, na Forma Eletrônica nº 33/2023 acatando todas as estipulações consignadas no respectivo Edital e seus anexos.

IDENTIFICAÇÃO DO CONCORRENTE:

NOME DA EMPRESA:

CNPJ e INSCRIÇÃO ESTADUAL:

REPRESENTANTE e CARGO:

CARTEIRA DE IDENTIDADE e CPF:

ENDEREÇO e TELEFONE:

AGÊNCIA e Nº DA CONTA BANCÁRIA

PREÇO (READEQUADO AO LANCE VENCEDOR)

Deverá ser cotado, preço unitário e total por item, de acordo com o Anexo 01 do Edital.

PROPOSTA: R\$ (Por extenso)

CONDIÇÕES GERAIS

A proponente declara conhecer os termos do instrumento convocatório que rege a presente licitação.

PRAZO DE GARANTIA

A garantia deverá ser da seguinte forma: Para todos os **Lotes** de no mínimo **5 anos**, a contar do recebimento definitivo do objeto pela Contratante.

LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

De acordo com o especificado no Anexo 01, deste Edital.

Obs.: No preço cotado já estão incluídas eventuais vantagens e/ou abatimentos, impostos, taxas e encargos sociais, obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais, assim como despesas com transportes e deslocamentos e outras quaisquer que incidam sobre a contratação.

VALIDADE DA PROPOSTA COMERCIAL

De no mínimo, 90 (noventa) dias contados a partir da data da sessão pública do Pregão.

local e data

NOME E assinatura DO REPRESENTANTE DA EMPRESA

Obs: a interposição de recurso SUSPENDE o prazo de validade da proposta até decisão.



MUNICIPIO DE IBAITI

Estado do Paraná

CNPJ nº 77.008.068/0001-41

Departamento de Licitações e Contratos



ANEXO 04

TERMO DE ADESÃO AO SISTEMA DE PREGÃO ELETRÔNICO DA BLL - BOLSA DE LICITAÇÕES DO BRASIL

Natureza do Licitante (Pessoa Física ou Jurídica)	
Razão Social:	
Ramo de Atividade:	
Endereço:	
Complemento:	Bairro:
Cidade:	UF:
CEP:	CNPJ:
Telefone Comercial:	Inscrição Estadual:
Representante Legal:	RG:
E-mail:	CPF:
Telefone Celular:	
Whatsapp:	
Resp. Financeiro:	
E-mail Financeiro:	Telefone:
E-mail para informativo de edital	
ME/EPP: () SIM () Não	

1. Por meio do presente Termo, o Licitante acima qualificado manifesta sua adesão ao Regulamento do Sistema de pregão Eletrônico da BLL - Bolsa de Licitações do Brasil do qual declara ter pleno conhecimento, em conformidade com as disposições que seguem.

2. São responsabilidades do Licitante:

- Tomar conhecimento de, e cumprir todos os dispositivos constantes dos editais de negócios dos quais venha a participar;
- Observar e cumprir a regularidade fiscal, apresentando a documentação exigida nos editais para fins de habilitação nas licitações em que for vencedor;
- Observar a legislação pertinente, bem como o disposto no Estatuto Social e nas demais normas e regulamentos expedidos pela BLL - Bolsa de Licitações do Brasil, dos quais declara ter pleno conhecimento;
- Designar pessoa responsável para operar o Sistema Eletrônico de Licitações, conforme Anexo III.I
- Pagar as taxas pela utilização do Sistema Eletrônico de Licitações.

3. O Licitante reconhece que a utilização do sistema eletrônico de negociação implica o pagamento de taxas de utilização, conforme previsto no Anexo IV do Regulamento do Sistema Eletrônico de Licitações da BLL - Bolsa de Licitações do Brasil.

4. O Licitante autoriza a BLL - Bolsa de Licitações do Brasil a expedir boleto de cobrança bancária referente às taxas de utilização ora referidas, nos prazos e condições definidos no Anexo IV do Regulamento Sistema Eletrônico de Licitações da BLL - Bolsa de Licitações do Brasil.

5. O presente Termo é por prazo indeterminado podendo ser rescindido, a qualquer tempo, pelo Licitante, mediante comunicação expressa, sem prejuízo das responsabilidades assumidas durante o prazo de vigência ou decorrentes de negócios realizado e/ou em andamento.

O Licitante assume a responsabilidade de pagamento dos valores devidos até a data da última utilização do Sistema, e/ou até a conclusão dos negócios em andamento. Responsabilizando-se pelas informações prestadas neste Termo, notadamente as informações de cadastro, alterações contratuais e/ou de usuários do Sistema, devendo, ainda, informar a BLL - Bolsa de Licitações do Brasil qualquer mudança ocorrida.

Local e data: _____

(Assinaturas autorizadas com firma reconhecida em cartório)



MUNICIPIO DE IBAITI

Estado do Paraná

CNPJ nº 77.008.068/0001-41

Departamento de Licitações e Contratos



OBSERVAÇÃO: OBRIGATÓRIO RECONHECER FIRMA (EM CARTÓRIO) DAS ASSINATURAS E ANEXAR COPIA DO CONTRATO SOCIAL E ULTIMAS ALTERAÇÕES E/OU BREVE RELATO E/OU CONTRATO CONSOLIDADO (AUTENTICADAS).



MUNICIPIO DE IBAITI
Estado do Paraná
CNPJ nº 77.008.068/0001-41
Departamento de Licitações e Contratos



ANEXO 4.1
ANEXO AO TERMO DE ADESÃO AO SISTEMA ELETRÔNICO DE LICITAÇÕES DA BLL – BOLSA DE LICITAÇÕES DO BRASIL

INDICAÇÃO DE USUÁRIO DO SISTEMA

Razão Social do Licitante:		
CNPJ/CPF:		
Operadores		
1	Nome:	
	CPF:	Função:
	Telefone:	Celular:
	Fax:	E-mail:
	Whatsapp	
2	Nome:	
	CPF:	Função:
	Telefone:	Celular:
	Fax:	E-mail:
	Whatsapp	
3	Nome:	
	CPF:	Função:
	Telefone:	Celular:
	Fax:	E-mail:
	Whatsapp	

O Licitante reconhece que:

- i. A Senha e a Chave Eletrônica de identificação do usuário para acesso ao sistema são de uso exclusivo de seu titular, não cabendo à BLL - Bolsa de Licitações do Brasil nenhuma responsabilidade por eventuais danos ou prejuízos decorrentes de seu uso indevido;
- ii. O cancelamento de Senha ou de Chave Eletrônica poderá ser feito pela BLL - Bolsa de Licitações do Brasil, mediante solicitação escrita de seu titular ou do Licitante;
- iii. A perda de Senha ou de Chave Eletrônica ou a quebra de seu sigilo deverá ser comunicada imediatamente à BLL – Bolsa de Licitações do Brasil para o necessário bloqueio de acesso;

O Licitante será responsável por todas as propostas, lances de preços e transações efetuadas no sistema, por seu usuário, por sua conta e ordem, assumindo-os como firmes e verdadeiros; e o não pagamento das taxas ensejará a sua inclusão no cadastro de inadimplentes da BLL – Bolsa de Licitações do Brasil, no Serviço de Proteção de Crédito e no SERASA e ao automático cancelamento de sua Senha ou de Chave Eletrônica.

Local e data: _____

(Assinaturas autorizadas com firma reconhecida em cartório)



MUNICÍPIO DE IBAÍTI
Estado do Paraná
CNPJ nº 77.008.068/0001-41
Departamento de Licitações e Contratos



ANEXO 05
CUSTO PELA UTILIZAÇÃO DO SISTEMA –SOMENTE PARA O FORNECEDOR VENCEDOR

Editais publicados pelo sistema de aquisição:

1,5% (Um e meio por cento) sobre o valor do lote adjudicado, com vencimento em 45 dias após a adjudicação – limitado ao teto máximo de R\$ 600,00 (seiscentos reais) por lote adjudicado, cobrados mediante boleto bancário em favor da BLL - Bolsa de Licitações do Brasil.

Editais publicados pelo sistema de registro de preços:

1,5% (Um e meio por cento) sobre o valor do lote adjudicado, com vencimento parcelado em parcelas mensais (equivalentes ao número de meses do registro) e sucessivas com emissão do boleto em 60(sessenta) dias após a adjudicação – com limitação do custo de R\$ 600,00 (seiscentos reais) por lote adjudicado, cobrados mediante boleto bancário em favor da BLL - Bolsa de Licitações do Brasil.

O não pagamento dos boletos acima mencionados sujeitam o usuário ao pagamento de multa de 2% e juros moratórios de 1% ao mês, assim como inscrição em serviços de proteção ao crédito (SPC/ SERASA e OUTRO) e cadastro dos inadimplentes da BLL – Bolsa de Licitações do Brasil e ao automático cancelamento de sua Senha ou de Chave Eletrônica.

Em caso de cancelamento pelo órgão promotor (comprador) do pregão realizado na plataforma, o licitante vencedor receberá a devolução dos valores eventualmente arcados com o uso da plataforma eletrônica no respectivo lote cancelado.

DA UTILIZAÇÃO DE CÉLULAS DE APOIO (CORRETORAS) ASSOCIADAS

A livre contratação de sociedades CÉLULAS DE APOIO (corretoras) para a representação junto ao sistema de PREGÕES, não exime o licitante do pagamento dos custos de uso do sistema da BLL – Bolsa de Licitações do Brasil. A corretagem será pactuada entre os o licitante e a corretora de acordo com as regras usuais do mercado.

DAS RESPONSABILIDADES COMO LICITANTE/FORNECEDOR

Como Licitante/Fornecedor, concordamos e anuímos com todos termos contidos neste anexo e nos responsabilizamos por cumpri-lo integralmente em seus expressos termos.

Local e data: _____

(Assinaturas autorizadas com firma reconhecida em cartório)

OBSERVAÇÃO: OBRIGATÓRIO RECONHECER FIRMA (EM CARTÓRIO) DAS ASSINATURAS E ANEXAR COPIA DO CONTRATO SOCIAL E ULTIMAS ALTERAÇÕES E/OU BREVE RELATO E/OU CONTRATO CONSOLIDADO (AUTENTICADAS).



MUNICIPIO DE IBAITI

Estado do Paraná

CNPJ nº 77.008.068/0001-41

Departamento de Licitações e Contratos



ANEXO 06 – DECLARAÇÕES UNIFICADAS PREGÃO, NA FORMA ELETRÔNICA Nº 33/2023

DECLARAÇÃO

(Nome da Empresa)

CNPJ/MF Nº _____, sediada

(Endereço Completo)

- a) Declaramos, sob as penas da Lei, que na qualidade de proponente do procedimento licitatório, sob a modalidade Pregão Eletrônico nº 33/2023, instaurada pela Prefeitura Municipal de Ibaiti-Pr, que não fomos declarados inidôneos para licitar ou contratar com o Poder Público, em qualquer de suas esferas.
- b) Declaramos, sob as penas da Lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo e que está ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.
- c) Declaro que não possuímos, em nosso Quadro de Pessoal, empregados menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e em qualquer trabalho, menores de 16 (dezesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, em observância à Lei Federal nº 9854, de 27.10.99, que acrescentou o inciso V ao art. 27 da Lei Federal nº 8666/93.
- d) Declaramos para fins de atendimento ao que consta do edital do Pregão Eletrônico nº 33/2023 da Prefeitura Municipal de Ibaiti-Pr, que a empresa **(Nome da Empresa)** tomou conhecimento do Edital e de todas as condições de participação na Licitação e se compromete a cumprir todos os termos do Edital, e a fornecer material de qualidade, sob as penas da Lei.
- e) Declaramos, sob as penas da lei, que na qualidade de proponente de procedimento licitatório sob a modalidade Pregão Eletrônico nº 33/2023 instaurada pelo Município de Ibaiti-Pr, não integra nosso corpo social, nem nosso quadro funcional empregado público ou membro comissionado de órgão direto ou indireto da Administração Municipal.
- f) Declaramos para todos os fins de direito, especificamente para participação de licitação na modalidade de Pregão, que estamos sob o regime de ME/EPP, para efeito do disposto na LC 123/2006.
- g) Declara, sob as penas da lei, que na qualidade de proponente de procedimento licitatório sob a modalidade Pregão Eletrônico nº 33/2023 instaurada pelo Município de Ibaiti-Pr, não integra nosso corpo social, nem nosso quadro funcional empregado público ou membro comissionado de órgão direto ou indireto da Administração Municipal.

(Local e Data)

(Nome e Número da Carteira de Identidade do Declarante)

OBS. Esta declaração deverá ser emitida em papel timbrado da empresa proponente e carimbada com o número do CNPJ.



MUNICÍPIO DE IBAÍTI

Estado do Paraná

CNPJ nº 77.008.068/0001-41

Departamento de Licitações e Contratos



ANEXO 07 - TERMO MINUTA DE CONTRATO PREGÃO, NA FORMA ELETRÔNICA Nº 33/2023

MINUTA DE CONTRATO

CONTRATO Nº XX/ XXXX PREGÃO ELETRÔNICO Nº 33/2023

O **MUNICÍPIO DE IBAÍTI**, pessoa jurídica de direito público, com sede em Ibaíti (PR), sito a Praça dos Três Poderes, 23 CNPJ/MF nº. 77.008.068/0001-41, representada pelo Senhor Prefeito Municipal, Antonely de Cassio Alves de Carvalho, brasileiro, inscrito no CPF/MF sob nº _____ e portador da Carteira de Identidade RG nº _____ SSP/PR e a empresa _____ inscrita no CNPJ sob o nº _____, inscrição Estadual nº _____ inscrição Municipal nº _____, com sede localizada na _____, na cidade de _____, neste ato representado por seu **Representante Legal, Sr(a)** _____, inscrito no CPF/MF sob nº _____ e portador da Carteira de Identidade RG nº _____, residente e domiciliado na _____, houveram por bem celebrar o presente Contrato para **AQUISIÇÃO PARCELADA DE LUMINÁRIAS PÚBLICAS DE LED COM RECURSOS DA CONTRIBUIÇÃO PARA O CUSTEIO DA ILUMINAÇÃO PÚBLICA - COSIP.**, pelo prazo máximo de fornecimento em **(15 Dias)** e previsão contratual de até **12 Meses** em conforme especificações e demais informações constantes no Termo de Referência do Edital de **Pregão Eletrônico nº 33/2023**, com sujeição às disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, e demais normas aplicáveis, nos termos referentes ao **Pregão Eletrônico nº 33/2023 - PMI**, bem como pelos termos da proposta da **CONTRATADA**, e pelas cláusulas a seguir expressas, definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidades das partes:

CLÁUSULA PRIMEIRA: Objeto–

1.1 O Objeto do presente Contrato é **AQUISIÇÃO PARCELADA DE LUMINÁRIAS PÚBLICAS DE LED COM RECURSOS DA CONTRIBUIÇÃO PARA O CUSTEIO DA ILUMINAÇÃO PÚBLICA - COSIP.**, pelo prazo máximo de fornecimento em **15 Dias** conforme especificações e demais informações constantes no Termo de Referência do Edital de **Pregão Eletrônico nº 33/2023**, que juntamente com a proposta da **CONTRATADA**, para todos os fins de direito, obrigando as partes em todos os seus termos, passam a integrar este instrumento, independentemente de transcrição;

1.2 A empresa _____, doravante denominada **CONTRATADA**, se obriga a **fornecer os materiais** ao Município de Ibaíti, doravante denominado órgão **CONTRATANTE**, os seguintes itens:

<ITENS.CONTRATO#T>

1.3. Referentes ao Objeto do **Pregão Eletrônico nº 33/2023 - PMI**, conforme quantitativo e especificações constantes na proposta de preços e de acordo com as solicitações feitas pela **CONTRATANTE**.

CLÁUSULA SEGUNDA: Valor Contratual–

2.1 Pelo fornecimento do Objeto ora contratado, a **CONTRATANTE** pagará à **CONTRATADA** o valor de **R\$ _____** (_____), referente aos **Lotes** constantes da **CLÁUSULA PRIMEIRA**, deste Contrato, pelo menor preço apresentado.

CLÁUSULA TERCEIRA: Condições de Pagamento–

3.1 O pagamento será efetuado à empresa contratada em até 30 dias após o atestado da Nota Fiscal Eletrônica-NF-e, proporcional a cada solicitação. Para tanto, a Adjudicatária deverá fazer constar na Nota Fiscal Eletrônica-NF-e correspondente ao objeto e a quantidade adquirida, sendo a mesma emitida sem rasura;

3.2 O pagamento será realizado exclusivamente por meio eletrônico, mediante crédito em conta corrente de titularidade dos fornecedores e prestadores de serviços devidamente identificados, conforme Decreto Federal nº 7507 de 21 de Junho de 2011;

3.3: A **CONTRATANTE** disporá de 03 (três) dias para efetuar o atesto, ou rejeitar os documentos de cobrança por erros ou incorreções em seu preenchimento;

3.4: A **CONTRATANTE** não fará nenhum pagamento à **CONTRATADA**, antes de paga ou relevada a multa que por ventura lhe



MUNICIPIO DE IBAITI

Estado do Paraná

CNPJ nº 77.008.068/0001-41

Departamento de Licitações e Contratos



tenha sido aplicada.

CLÁUSULA QUARTA: Recurso Financeiro–

4.1 As despesas decorrentes do presente Contrato correrão à conta da Dotação Orçamentária vigente.

CLÁUSULA QUINTA: Critério de Reajuste–

5.1 Os valores decorrentes desta licitação não sofrerão reajustes pelo período do Contrato, salvo em decorrência de alteração autorizada pelo Governo Federal, hipótese em que será aplicado ao preço unitário constante do Contrato, o respectivo índice alterado;

CLÁUSULA SEXTA: Prazos e Condições de Entrega e Recebimento–

6.1 O licitante vencedor deverá entregar os produtos conforme especificação e quantidades constantes da proposta de preços e Solicitação expedida pelo CONTRATANTE, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contados a partir da solicitação;

6.2 A entrega será realizada na Secretaria Municipal de Obras, Viação e Serviços Urbanos (Almoxarifado Municipal) - Av. Alice Pereira Goulart, 40 - Ibaiti, PR, 84900-000, em horário comercial das 8h às 11e30 e 13h às 17h.6.3 O RECEBIMENTO SE EFETIVARÁ NOS SEGUINTE TERMOS:

6.3.1 Provisoriamente, para efeito de posterior verificação da conformidade com os serviços solicitados;

6.3.2 Definitivamente, após a verificação dos materiais e consequente aceitação pelo setor competente;

6.3.3 Caso satisfatório as verificações deste inciso, será atestada a efetivação da realização dos serviços na Nota Fiscal;

6.3.4 Estando o objeto da presente licitação em desacordo com o estabelecido no Edital, seus anexos e a consequente Solicitação de Serviço/Compras, o mesmo será recusado, cabendo ao FORNECEDOR, no prazo máximo de 24h00min (vinte e quatro) a substituição dos produtos/serviços, contadas da data do recebimento da notificação expedida pelo CONTRATANTE;

6.3.5 Caso a substituição não ocorra no prazo acima determinado, ou caso o novo produto/serviço também seja rejeitado, estará o FORNECEDOR incorrendo em atraso na entrega dos materiais, sujeita à aplicação de penalidades e sanções previstas no Edital do Pregão nº 33/2023, podendo ainda aplicar o disposto no Artigo 64, § 2º da Lei Federal nº 8.666/93.

6.3.6 Ainda que recebido em caráter definitivo subsista, na forma da Lei, a responsabilidade do FORNECEDOR pela qualidade e segurança dos serviços ora licitado;

6.3.7 Os custos de retificação dos materiais rejeitados correrão exclusivamente às expensas do FORNECEDOR;

6.3.8 Somente será aceito e recebido o objeto da presente licitação desde que o mesmo atenda às especificações constante da proposta do FORNECEDOR, deste Edital e seus anexos e que estejam em perfeitas condições de uso;

CLÁUSULA SÉTIMA: Das Obrigações da CONTRATANTE–

7.1: A CONTRATANTE obrigar-se-á:

7.1.1 A CONTRATANTE se obriga a proporcionar à CONTRATADA todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes do Processo Licitatório Pregão nº 33/2023, consoante ao que estabelece a Lei nº 8.666/93;

7.1.2 Fiscalizar e acompanhar o recebimento do objeto deste Pregão Presencial em conformidade com a Portaria nº 1.550 de 13 de março de 2020, que nomeou a Comissão de Recebimento de Bens e Serviços;

7.1.3 Comunicar a CONTRATADA toda e qualquer ocorrência relacionada com a execução do Contrato, diligenciando nos casos que exigem providências corretivas;

7.1.4 Providenciar os pagamentos à CONTRATADA à vista das Notas Fiscais devidamente atestadas nos prazos fixados;

CLÁUSULA OITAVA: Das Obrigações da CONTRATADA–

8.1: A CONTRATADA obrigar-se-á:

8.1.1 Executar o objeto deste instrumento contratual, em conformidade com as especificações descritas na sua proposta, sendo de sua inteira responsabilidade substituições parciais ou totais no quantitativo, caso não estejam com conformidade com as referidas especificações, ficando a CONTRATANTE com o direito de rejeitar no todo ou em parte os serviços/produtos entregues/prestados;

8.1.2 Reparar os danos causados, e substituindo os serviços que não estiverem de acordo com as especificações constantes do Edital Pregão nº 33/2023 e Proposta de Preços;

8.1.3 Quanto a substituição dos produtos/serviços reparação que estiverem em desacordo com as especificações constantes da



MUNICIPIO DE IBAITI

Estado do Paraná

CNPJ nº 77.008.068/0001-41

Departamento de Licitações e Contratos



proposta de preços será de inteira responsabilidade do **FORNECEDOR**, assim como todos os custos envolvidos;

8.1.4 Em caso de reparação/substituição dos serviços/produtos, conforme item 8.1.2 deste instrumento, cabe ao **FORNECEDOR** substituí-los, no prazo de 24h00min (vinte e quatro) contadas da data de notificação feita pelo **CONTRATANTE**, sem qualquer ônus para o Município de Ibaiti, sob pena de aplicação das penalidades e sanções previstas neste instrumento convocatório;

8.1.5 Total responsabilidade do **FORNECEDOR** todas as despesas com o transporte dos materiais/execução de serviços, até o local indicado para a entrega, taxas, encargos de qualquer natureza e quaisquer despesas administrativas incidentes no preço apresentado na Licitação de **Pregão nº 33/2023**;

8.1.6 No ato do pagamento, apresentar a Certidão Negativa de Débito do INSS e Certificado de Regularidade de Situação do FGTS, com prazo vigente, junto à Tesouraria deste Município, a fim de comprovar sua idoneidade.

8.1.7 Emitir Nota Fiscal Eletrônica-NF-e, modelo 55, em substituição à Nota Fiscal, modelo 1 ou 1-A, conforme Norma de Procedimento Fiscal nº 095/2009.

8.1.8 A **CONTRATADA** fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões, até 25% (vinte e cinco por cento), do valor inicial do Contrato;

CLÁUSULA NONA: Sanções Administrativas para o caso de Inadimplemento Contratual-

9.1 Pela inexecução total ou parcial das obrigações assumidas, garantida a prévia defesa, a Administração poderá aplicar à **CONTRATADA** as seguintes sanções:

9.1.1 Advertência;

9.1.2 Fica estipulada uma multa à empresa **CONTRATADA** na razão de até 20% (vinte por cento) sobre a parcela descumprida do contrato, por dia que exceder os prazos estipulados, bem como multas na forma da Lei e no seu mais alto valor percentual permitido, por faltas de cumprimento de outras cláusulas contratuais, salvo motivo de força maior ou caso fortuito, devidamente justificado pela empresa **CONTRATADA** e comprovado pela **CONTRATANTE**, dentro do prazo estipulado no Contrato;

9.2 A importância correspondente à multa deverá ser recolhida junto à sede da **CONTRATANTE**, em 48 (quarenta e oito) horas ou o valor será descontado das faturas a serem pagas. Os motivos de força maior, caso justificados até o 8º (oitavo) dia posterior à ocorrência, poderão, a critério e juízo da **CONTRATANTE**, relevar as multas aplicadas;

9.3 A critério da Administração poderão ser suspensas as penalidades, no todo ou em parte, quando o atraso na entrega do produto for devidamente justificado pela **CONTRATADA** e aceito pela Administração, que fixará novo prazo, este improrrogável para a completa execução das obrigações assumidas;

9.4 Ficará impedida de licitar e contratar com a Administração direta pelo prazo de até 5 (cinco) anos, ou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, a pessoa, física ou jurídica, que praticar quaisquer atos previstos no Artigo 7º da Lei federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e posteriores alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA: Da Rescisão-

10.1 O presente Contrato poderá ser rescindido caso ocorram quaisquer dos fatos elencados no Art. 78 e seguintes da Lei nº 8.666/93.

10.1.1 A **CONTRATADA** reconhece os direitos da **CONTRATANTE**, em caso de rescisão administrativa prevista no Art. 77, da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: Da Fiscalização-

11.1 A fiscalização sobre a execução do contrato do presente licitação será exercido pelo Município de Ibaiti, através do Diretor do Departamento de Obras e Projetos Sr. ANTONIO CARLOS DONOLA, nos termos do Artigo 67 da Lei nº 8.666/93 e em conformidade com a Portaria que nomeou a Comissão de Recebimento de Bens e Serviços.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: Legislação Aplicável-

12.1 O presente instrumento contratual rege-se pelas disposições expressas na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com alterações nela introduzidas, e pelos preceitos de direito público, aplicando-se lhe supletivamente os princípios da teoria geral dos Contratos e as disposições de direito privado, Lei nº 10.520/02, Decreto Federal nº 3.555/2000 e Lei Complementar nº 123/2006.



MUNICIPIO DE IBAITI

Estado do Paraná

CNPJ nº 77.008.068/0001-41

Departamento de Licitações e Contratos



CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: Transmissão de Documentos--

13.1 A troca eventual de documentos entre a **CONTRATANTE** e a **CONTRATADA**, será feita através de protocolo. Nenhuma outra forma será considerada como prova de entrega de documentos.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: Da Vigência--

14.1 O presente Contrato terá vigência pelo período de _____ (_____) contados a partir da data da assinatura do contrato, podendo ser prorrogado a critério da administração, de acordo com Art. 57, Inciso II da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: Os Dados do Contrato--

15.1 Os dados do Contrato são decorrentes do Processo Licitatório **Pregão Eletrônico nº 33/2023 - PMI**;

15.2 As informações e intimações das decisões e atos administrativos decorrentes do presente instrumento, serão realizadas através de publicações no Diário Oficial do Município, conforme disposição da Lei Municipal nº 693/2014.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA: Dos Casos Omissos--

16.1 Os casos omissos serão solucionados diretamente pelo pregoeiro ou autoridade competente, observados os preceitos de direito público e as disposições da Lei nº 8.666/93 e Lei nº 10.520/02.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA: Das decisões--

17.1 As informações e intimações das decisões e atos administrativos decorrente da contratação, serão realizadas através de publicação no Diário Oficial do Município, conforme disposição da Lei Municipal nº 693/2014.

CLAUSULA DECIMA OITAVA: Da Fraude e da Corrupção

18.1 Os licitantes devem observar e o contratado deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.

18.2 Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:

- a) **"Prática Corrupta"**: oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;
- b) **"Prática Fraudulenta"**: a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;
- c) **"Prática Colusiva"**: esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;
- d) **"Prática Coercitiva"**: causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato.
- e) **"Prática Obstrutiva"**: (i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista, deste Edital; (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

18.3 Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos financiados pelo organismo se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução um contrato financiado pelo organismo.

18.4 Considerando os propósitos das cláusulas acima, o licitante vencedor, como condição para a contratação, deverá concordar e autorizar que, na hipótese de o contrato vir a ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, permitirá que o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução do contrato e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução do



MUNICIPIO DE IBAITI

Estado do Paraná

CNPJ nº 77.008.068/0001-41

Departamento de Licitações e Contratos



contrato.

18.5 Ao contratante, garantida a prévia defesa, aplicará as sanções administrativas pertinentes, previstas na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, se comprovar o envolvimento de representante da empresa ou da pessoa física contratada em práticas corruptas, fraudulentas, conluiadas ou coercitivas, no decorrer da licitação ou na execução do contrato financiado por organismo financeiro multilateral, sem prejuízo das demais medidas administrativas, criminais e cíveis.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA: Do Foro—

19.1 Fica eleito o foro da comarca de Ibaiti (PR), para dirimir dúvidas ou questões oriundas do presente Contrato e por estarem assim justos e pactuados, firmam o presente Contrato, em 03 (três) vias de igual teor e forma na presença de 02 (duas) testemunhas abaixo arroladas:

Ibaiti, xx de xx de xxxx de 2023.

Prefeito Municipal
CONTRATANTE

Empresa
CONTRATADA

ASSESSORIA JURÍDICA

TESTEMUNHAS:

1) _____

2) _____

- 1 -

**AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO**

**EDITAL Nº 33/2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 310/2023**

Com Lotes Exclusivo de Participação e Prioridade Local e Regional Para ME/EPP/MEI

OBJETO: AQUISIÇÃO PARCELADA DE LUMINÁRIAS PÚBLICAS DE LED COM RECURSOS DA CONTRIBUIÇÃO PARA O CUSTEIO DA ILUMINAÇÃO PÚBLICA - COSIP., com entrega em até **15 Dias**, e previsão contratual de até **12 Meses**, conforme especificações e denominações constantes no Termo de Referência do presente Edital.

CRITÉRIO DE JULGAMENTO: Menor Preço Por Lote.

VALOR MÁXIMO DA PROPOSTA: R\$ 201.400,60 (Duzentos e Um Mil e Quatrocentos Reais e Sessenta Centavos).

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: até as 09h00min (nove horas) do dia 29/08/2023 (vinte e nove dias de agosto de 2023).

ABERTURA E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS: às 09h00min (nove horas) do dia 29/08/2023 (vinte e nove dias de agosto de 2023).

INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: às 09h30min (nove horas e trinta minutos) do dia 29/08/2023 (vinte e nove dias de agosto de 2023).

LOCAL DA REALIZAÇÃO DA LICITAÇÃO: Online através do site: www.bll.org.br.

RETIRADA DO EDITAL: Disponível na íntegra no site do Município de Ibaity, www.ibaiti.pr.gov.br, <http://transparencia.ibaiti.pr.gov.br/licitacoes/>

Ibaity, 15 de agosto de 2023.



Antonely de Cassio Alves de Carvalho
Prefeito Municipal

MUNICÍPIO DE IBAÍTI

ESTADO DO PARANÁ

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO

EDITAL Nº 33/2023

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 310/2023

Com Lotes Exclusivo de Participação e Prioridade Local e Regional Para ME/EPP/MEI

OBJETO: AQUISIÇÃO PARCELADA DE LUMINÁRIAS PÚBLICAS DE LED COM RECURSOS DA CONTRIBUIÇÃO PARA O CUSTEIO DA ILUMINAÇÃO PÚBLICA - COSIP., com entrega em até 15 Dias, e previsão contratual de até 12 Meses, conforme especificações e denominações constantes no Termo de Referência do presente Edital.

CRITÉRIO DE JULGAMENTO: Menor Preço Por Lote.

VALOR MÁXIMO DA PROPOSTA: R\$ 201.400,60 (Duzentos e Um Mil e Quatrocentos Reais e Sessenta Centavos).

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: até as 09h00min (nove horas) do dia 29/08/2023 (vinte e nove dias de agosto de 2023).

ABERTURA E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS: às 09h00min (nove horas) do dia 29/08/2023 (vinte e nove dias de agosto de 2023).

INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: às 09h30min (nove horas e trinta minutos) do dia 29/08/2023 (vinte e nove dias de agosto de 2023).

LOCAL DA REALIZAÇÃO DA LICITAÇÃO: Online através do site: www.bll.org.br.

RETIRADA DO EDITAL: Disponível na íntegra no site do Município de Ibaíti, www.ibaiti.pr.gov.br, <http://transparencia.ibaiti.pr.gov.br/licitacoes/>

Ibaíti, 15 de agosto de 2023.

Antonely de Cassio Alves de Carvalho
Prefeito Municipal

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO

EDITAL Nº 34/2023

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 315/2023

OBJETO: Registro de Preços para aquisição de veículos zero km para integrar a frota da Secretaria Municipal de Saúde, com recursos da Resolução SESA 858/2022, com complementação de recursos livres., com entrega em até 45 Dias, e previsão contratual de até 45 Dias, conforme especificações e denominações constantes no Termo de Referência do presente Edital.

CRITÉRIO DE JULGAMENTO: Menor Preço Por Lote.

VALOR MÁXIMO DA PROPOSTA: R\$ 662.976,80 (Seiscentos e Sessenta e Dois Mil, Novecentos e Setenta e Seis Reais e Oitenta Centavos).

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: até as 09h00min (nove horas) do dia 29/08/2023 (vinte e nove dias de agosto de 2023).

ABERTURA E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS: às 09h00min (nove horas) do dia 29/08/2023 (vinte e nove dias de agosto de 2023).

INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: às 09h30min (nove horas e trinta minutos) do dia 29/08/2023 (vinte e nove dias de agosto de 2023).

LOCAL DA REALIZAÇÃO DA LICITAÇÃO: Online através do site: www.bll.org.br.

RETIRADA DO EDITAL: Disponível na íntegra no site do Município de Ibaíti, www.ibaiti.pr.gov.br, <http://transparencia.ibaiti.pr.gov.br/licitacoes/>

Ibaíti, 15 de agosto de 2023.

Antonely de Cassio Alves de Carvalho
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE ROLÂNDIA
AVISO DE LICITAÇÃO DO PREÇO
ELETRÔNICO Nº 001/2016 - PMR
Processo nº 226/2016.

Objeto: A presente licitação tem como objeto o Registro e Preço, para aquisição de peças e acessórios para manutenção e substituição de velocímetros e tacôgrafos, regularização junto ao INMETRO, reposição de peças e utilização de mão de obra, para atender as necessidades das Secretarias Municipais de Educação, Saúde e Assistência Social, de acordo com os critérios do ANEXO I. Critério de Julgamento: Menor preço por lote.

PRazo de validade: 12 (doze) meses. Valor Máximo do Lote: R\$ 1.000,00 (um mil e zero reais).

Local e data de abertura: A abertura das propostas será realizada às 13:00 horas da data 29/08/2016. **INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS:** Às 13:00 horas da data 29/08/2016.

Local e data de entrega: A entrega das propostas deverá ser realizada no endereço: Rua 13 de Maio, nº 130, Centro, Rolândia - Paraná, às 18:00 horas da data 29/08/2016.

Telefone do suporte aos licitantes é: (671) 3303-2730 ou (671) 3303-2702. **Disponibilidade do Edital:** Prefeitura do Município de Rolândia, localizada na Av. Presidente Bernardes, nº 130, Centro, Rolândia - Paraná, de segunda-feira a sexta-feira, no horário das 12:00h às 18:00h, ou através do site www.rolandia.pr.gov.br. Informações: através do telefone (671) 3303-2730 ou (671) 3303-2702, das 18:00h ou através de e-mail: licitacao@rolandia.pr.gov.br.

Rolândia, 15 de Agosto de 2016.

MARIA DO CARMO GÓRIA FERRECHI
Secretária de Compras, Licitações e Patrimônio

OBJETO: : PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE REFORMA DO GINÁSIO DE ESPORTES GERSON TORRES PEREIRA.

VALOR: Pela execução dos serviços, a CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o valor total de R\$ 236.844,75 (duzentos e trinta e seis mil, oitocentos e quarenta e quatro reais e setenta e cinco centavos) condições estas do 1º colocado, conforme Art. nº 64, parágrafo 2º.

PRAZO DE EXECUÇÃO: Prazo para EXECUÇÃO dos serviços é de até 90 (noventa) dias corridos, contados a partir da emissão da Ordem de Serviços.

PRAZO DE VIGÊNCIA: Prazo de VIGÊNCIA do contrato é de 120 (cento e vinte) dias a contar da sua assinatura.

AVISO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO
TOMADA DE PREÇOS Nº 4/2023

OBJETO: REFORMA DA UNIDADE DE APOIO - CAMPINA ALTA. Torna-se pública a homologação do procedimento licitatório em epígrafe e a adjudicação do objeto para o proponente:

PROponente	CNPJ Nº	VALOR TOTAL R\$
AF SANTOS NETO SERVIÇOS - ME	07.224385/0001-10	86.894,85

Castro-PR, 17 de julho de 2023.
ÁLVARO TELLES
Prefeito

AVISO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO
TOMADA DE PREÇOS Nº 6/2023

OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE REFORMA DO GINÁSIO DE ESPORTES GERSON TORRES PEREIRA. Torna-se pública a homologação do procedimento licitatório em epígrafe e a adjudicação do objeto para o proponente:

PROponente	CNPJ Nº	VALOR TOTAL R\$
AF SANTOS NETO SERVIÇOS - ME	07.224385/0001-10	236.844,75

Castro-PR, 7 de agosto de 2023.
ÁLVARO TELLES
Prefeito

PREFEITURA MUNICIPAL DE COLOMBO

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 76/2023

Objeto: Contratação de empresa especializada para fornecimento de hortifrutigranjeiros de 1ª qualidade com entrega ponto a ponto. Para serem utilizados nas Secretarias Municipal da Educação, Secretaria Municipal de Assistência Social, Saúde e Governo.

Recebimento das Propostas: Das 14:00 horas do dia 17 de agosto de 2023 até às 13:00 horas do dia 31 de agosto de 2023.

Início da sessão de Disputa de Preços: às 14:00 horas do dia 31 de agosto de 2023. (Horário de Brasília).

Local de Abertura: Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil - Acesso Identificado no link (bllcompras.org.br).

Preço Máximo: Constante no edital.

Critério de Julgamento: Maior Desconto.

Informações Complementares poderão ser obtidas na Secretaria Municipal da Administração, sito a Rua XV de Novembro Nº. 105, Centro, Colombo - Paraná, ou pelos fones: (041) 3656-8080 ou 3656-8138 ou pelo site: www.colombo.pr.gov.br

Colombo-PR, 15 de agosto de 2023.
HELDER LUIZ LAZAROTTO
Prefeito

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONGONHINHAS

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 18/2023-FMS

O Município de Congonhinhas torna público, para conhecimento dos interessados que realizará a licitação, a seguir:

MODALIDADE DA LICITAÇÃO: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 18/2023-FMS

Objeto: Registro de preços para tratar da necessidade de contratar empresa especializada em locação de cilindro de oxigênio medicinal, bem como na recarga dos mesmos, e ainda aquisição dos acessórios necessários para utilização dos cilindros do oxigênio.

ENCAMINHAMENTO: As propostas iniciais deverão ser encaminhadas exclusivamente por meio eletrônico, para o seguinte endereço: www.comprasgovernamentais.gov.br.

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: Até às 08h59min do dia 30/08/2023, com **ABERTURA DA SESSÃO** às 09h00min do mesmo dia, no endereço acima. Para todas as referências de tempo mencionadas neste edital será observado o horário de BRASÍLIA.

Disponibilidade do Edital e Anexos: Exemplares deste Edital e seus anexos poderão ser obtidos pessoalmente na Divisão de Licitação da Prefeitura, situada a Av. Dr. Davi Xavier da Silva, 266, Centro, Congonhinhas/PR, no horário normal de expediente, ou nos sites www.congonhinhas.pr.gov.br e www.comprasgovernamentais.gov.br.

Informações: Demais informações através de telefone (43) 3554-1212, no horário normal de expediente.

Em 11 de agosto de 2023.
CLEMENTE FERNANDES RODRIGUES
Agente de Contratação

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 46/2023

O Município de Congonhinhas torna público, para conhecimento dos interessados que realizará a licitação, a seguir:

MODALIDADE DA LICITAÇÃO: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 46/2023

Objeto: Registro de Preço para a eventual aquisição de materiais de artesanato e esportivos, para utilização nas oficinas ofertada pelo Centro de Convivência Belém Feliz.

ENCAMINHAMENTO: As propostas iniciais deverão ser encaminhadas exclusivamente por meio eletrônico, para o seguinte endereço: www.comprasgovernamentais.gov.br.

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: Até às 08h59min do dia 28/08/2023, com **ABERTURA DA SESSÃO** às 09h00min do mesmo dia, no endereço acima. Para todas as referências de tempo mencionadas neste edital será observado o horário de BRASÍLIA.

Disponibilidade do Edital e Anexos: Exemplares deste Edital e seus anexos poderão ser obtidos pessoalmente na Divisão de Licitação da Prefeitura, situada a Av. Dr. Davi Xavier da Silva, 266, Centro, Congonhinhas/PR, no horário normal de expediente, ou nos sites www.congonhinhas.pr.gov.br e www.comprasgovernamentais.gov.br.

Informações: Demais informações através de telefone (43) 3554-1212, no horário normal de expediente.

Em 11 de agosto de 2023.
FRANCIELE APARECIDA DA CRUZ
Pregoeira/Agente de Contratação

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTE DO SUL

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 26/2023

A Prefeitura Municipal de Diamante do Sul, Estado do Paraná, através de sua pregoeira, torna público que fará realizar-se às 09h:00min do dia 29 de agosto de 2023, licitação na modalidade Pregão Eletrônico Nº 26/2023, cujo objeto é, CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE EXECUÇÃO DE PERFURAÇÃO DE POÇOS ARTESIANOS PARA AS COMUNIDADES QUE SE ENCONTRAREM EM SITUAÇÃO DE ESCASSEZ DE ÁGUA. A íntegra do instrumento acima poderá ser obtida através do site da Prefeitura Municipal de Diamante do Sul www.diamantedosul.pr.gov.br, Portal: Bolsa de Licitações do Brasil - BLL, informações podem ser obtidas através do e-mail licitacao@diamantedosul.pr.gov.br e junto a Departamento de Licitações desta Prefeitura à Avenida Getúlio Vargas S/N no horário das 8:00 às 17:00h, de segunda a sexta-feira.

Diamante do Sul-PR, 15 de agosto de 2023.
CRISTINA SANTOS NERI

PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIOXIM

EXTRATO DE CONTRATO Nº 209/2023

CONTRATANTE: Município de GOIOXIM, Estado do Paraná, com sede à Rua LAURINDO CORDEIRO DE SOUZA, 184, inscrito no CGC/MF nº 01.607.627/0001-78, neste ato representado pela Sra. Mari Terezinha da Silva, brasileira, residente a Rua Vitor Lara, 147, Bairro Bela Vista, nesta cidade, portadora do CPF nº 814.418.789-04 e da Carteira de Identidade nº RG 3.549.500-2 -SSP/PR.

CONTRATADA: R & R LOCADORA DE VEICULOS E COMERCIO DE PECAS LTDA, inscrita CNPJ sob nº 45.604.707/0001-45, situada na RUA DOS CABELEIREIROS, 2114 - CEP: 17022430 - BAIRRO: NÚCLEO RESIDENCIAL Bauru/SP;

Objeto: Por disposição do Processo de Licitação Modalidade Pregão 065/2023 e deste contrato a CONTRATADA se compromete em: Aquisição de uma Ambulância tipo "A" para suprir as necessidades da Secretaria de Saúde do Município de Goioxim. Conforme Proposta de Preços e Modalidade de Licitação. VALOR DO CONTRATO: R\$ 239.900,00 (Duzentos e Trinta e Nove Mil e Novecentos Reais).

DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: 14/08/2023.

VIGÊNCIA: 366 dias (Trezentos e Sessenta e Seis dias)

Prazo entrega: 60 dias

FORO: Comarca de Cantagalo, Estado do Paraná.

PREFEITURA MUNICIPAL DE IBAITI

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 33/2023

Com Lotes Exclusivo de participação e prioridade local e regional para ME/EPP/MEI. **OBJETO:** AQUISIÇÃO PARCELADA DE LUMINÁRIAS PÚBLICAS DE LED COM RECURSOS DA CONTRIBUIÇÃO PARA O CUSTEIO DA ILUMINAÇÃO PÚBLICA - COSIP., com entrega em até 15 Dias, e previsão contratual de até 12 Meses, conforme especificações e denominações constantes no Termo de Referência do presente Edital. **CRITÉRIO DE JULGAMENTO:** Menor Preço Por Lote. Valor MÁXIMO da Proposta: R\$ 201.400,60 (Duzentos e Um Mil e Quatrocentos Reais e Sessenta Centavos). **RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS:** até às 09h00min (nove horas) do dia 29/08/2023 (vinte e nove dias de agosto de 2023). **abertura e julgamento das propostas:** às 09h00min (nove horas) do dia 29/08/2023 (vinte e nove dias de agosto de 2023). **INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS:** às 09h30min (nove horas e trinta minutos) do dia 29/08/2023 (vinte e nove dias de agosto de 2023). Local da realização da licitação: Online através do site: www.bll.org.br. Retirada do Edital: Disponível na íntegra no site do Município de Ibaí, www.ibaiti.pr.gov.br, <http://transparencia.ibaiti.pr.gov.br/licitacoes/>

Ibaí-PR, 15 de agosto de 2023.
ANTONELY DE CASSIO ALVES DE CARVALHO
Prefeito

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 34/2023

Processo Administrativo nº 315/2023. OBJETO: Registro de Preços para aquisição de veículos zero km para integrar a frota da Secretaria Municipal de Saúde, com recursos da Resolução SESA 858/2022, com complementação de recursos livres, com entrega em até 45 Dias, e previsão contratual de até 45 Dias, conforme especificações e denominações constantes no Termo de Referência do presente Edital. **CRITÉRIO DE JULGAMENTO:** Menor Preço Por Lote. Valor MÁXIMO da Proposta: R\$ 662.976,80 (Seiscentos e Sessenta e Dois Mil, Novecentos e Setenta e Seis Reais e Oitenta Centavos). **recebimento das propostas:** até às 09h00min (nove horas) do dia 29/08/2023 (vinte e nove dias de agosto de 2023). **abertura e julgamento das propostas:** às 09h00min (nove horas) do dia 29/08/2023 (vinte e nove dias de agosto de 2023). **início da sessão de disputa de preços:** às 09h30min (nove horas e trinta minutos) do dia 29/08/2023 (vinte e nove dias de agosto de 2023). Local da realização da licitação: Online através do site: www.bll.org.br. Retirada do Edital: Disponível na íntegra no site do Município de Ibaí, www.ibaiti.pr.gov.br, <http://transparencia.ibaiti.pr.gov.br/licitacoes/>

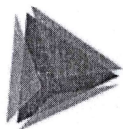
Ibaí-PR, 15 de agosto de 2023.
ANTONELY DE CASSIO ALVES DE CARVALHO
Prefeito

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 35/2023

Processo Administrativo nº 319/2023. Com Lotes Exclusivo de Participação e Prioridade Local e Regional Para ME/EPP/MEI. OBJETO: Registro de preços para futura e eventual aquisição de mobiliários, para atender as demandas das Unidades Básicas de Saúde da Rede Municipal, destacando a Unidade Básica de Saúde João Edmundo de Carvalho, uma vez que a mesma se encontra em fase de inauguração tendo em vista a construção de prédio novo, com maior espaço de atendimento e consultórios, substituindo a UBS da Cohapar, com entrega em até 20 Dias, e previsão contratual de até 12 Meses, conforme especificações e denominações constantes no Termo de Referência do presente Edital. **CRITÉRIO DE JULGAMENTO:** Menor Preço Por Lote. Valor MÁXIMO da Proposta: R\$ 346.265,00 (Trezentos e Quarenta e Seis Mil, Duzentos e Sessenta e Cinco Reais). **RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS:** até às 09h00min (nove horas) do dia 30/08/2023 (trinta dias de agosto de 2023). **ABERTURA E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS:** às 09h00min (nove horas) do dia 30/08/2023 (trinta dias de agosto de 2023). **INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS:** às 09h30min (nove horas e trinta minutos) do dia 30/08/2023 (trinta dias de agosto de 2023). Local da realização da licitação: online através do site: www.bll.org.br. Retirada do Edital: Disponível na íntegra no site do Município de Ibaí, www.ibaiti.pr.gov.br, <http://transparencia.ibaiti.pr.gov.br/licitacoes/>

Ibaí-PR, 15 de agosto de 2023.
ANTONELY DE CASSIO ALVES DE CARVALHO
Prefeito





TCEPR
TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ



[Voltar](#)

Detalhes processo licitatório

Informações Gerais

Entidade Executora

Ano*

Nº licitação/dispensa/inexigibilidade*

Recursos provenientes de organismos internacionais/multilaterais de crédito

Instituição Financeira

Contrato de Empréstimo

Modalidade*

Número edital/processo*

Descrição Resumida do Objeto*

Forma de Avaliação

Dotação Orçamentária*

Preço máximo/Referência de preço -
R\$*

Data de Lançamento do Edital

Data Abertura

NOVA Data Abertura

Data Cancelamento

Data Registro

Data Registro da Retificação

Data Registro do Cancelamento

Há itens exclusivos para EPP/ME?

Há cota de participação para EPP/ME?

Trata-se de obra com exigência de subcontratação de EPP/ME?

Há prioridade para aquisições de microempresas regionais ou locais?

Percentual de participação:

Atenção: o TCE-PR não possui cópia dos arquivos dos editais. Eles devem ser obtidos exclusivamente junto aos municípios/entidades.

Para maiores informações, consulte o site da entidade: <http://www.ibaiti.pr.gov.br>

IMPUGNAÇÕES



Ilustríssimo Senhor Presidente da comissão permanente de licitações

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 33/2023

ZAGONEL S.A., pessoa jurídica de direito privado, com sede na BR 282, Km 576, Distrito Industrial Pinhal Leste, Pinhalzinho/SC, inscrita no CNPJ sob o nº. 81.365.223/0001-54, nesta ato representada por Roberto Zagonel, sócio proprietário/Diretor Presidente, CPF 575.678.759-34, vem tempestivamente apresentar,

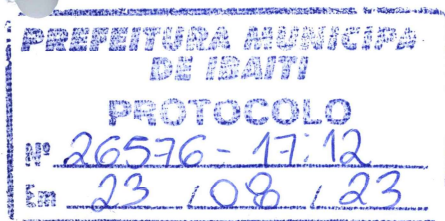
IMPUGNAÇÃO

ao edital em epígrafe, com fulcro no parágrafo 2º do artigo 41 da Lei nº 8.666/93, pelos motivos e fundamentos a seguir expostos.

I- DOS MOTIVOS E DOS FUNDAMENTOS LEGAIS

Ao realizar a análise das cláusulas e condições para participação no pleito em tela, **identificamos pontos que geram incertezas**, merecedores de análise e revisão por esta ilustre Administração.

Com objetivo de trazer maior clareza na execução deste processo licitatório, a fim de que se cumpra os Princípios Administrativos basilares, indispensável se faz a atenção aos preceitos trazidos pela Constituição Federal, bem como pela Lei nº 8.666/93 que norteia as normas acerca dos procedimentos licitatórios.



Constituição da República Federativa do Brasil de 1988

Art. 37º A administração pública direta e indireta de qualquer dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios obedecerá aos **princípios de legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência**. Grifo nosso.

Assim, visando o fiel cumprimento do Princípio da Legalidade e dos demais Princípios correlatos, as normas que regem o procedimento licitatório devem ser cumpridas de objetiva, principalmente no que se refere às diretrizes voltadas para a realização da lisura de um processo que seja garantido seu

caráter competitivo, e que vede a inclusão de condições que possam vir a frustrar esta competitividade, conforme preconiza o artigo 3º da Lei nº 8.666/93.

Art. 3º. da Lei 8.666/93.

(...) § 1º É vedado aos agentes públicos:

I - Admitir, prever, incluir ou tolerar, nos atos de convocação, cláusulas ou condições que comprometam, restrinjam ou frustrem o seu caráter competitivo, inclusive nos casos de sociedades cooperativas, e estabeleçam preferências ou distinções em razão da naturalidade, da sede ou domicílio dos licitantes ou de qualquer outra circunstância impertinente ou irrelevante para o específico objeto do contrato, ressalvado o disposto nos §§ 5º ao 12º deste artigo e no Art. 3º da Lei nº 8.248, de 23 de outubro de 1991. Grifo nosso.

Nesse sentido temos ainda que:

A Administração deve fundamentar tecnicamente quaisquer exigências de especificações ou condições com potencial de restringir o universo de competidores, assim como evitar o detalhamento excessivo do objeto, de modo a não direcionar a licitação. (Acórdão 2407/2006, Plenário, Rel. Min. Benjamin Zymler) **Grifo nosso.**

Sendo assim esta impugnação não visa apontar erros ou equívocos, mas sim oportunizar que esta Administração não infrinja o Princípio basilares Administrativos, especialmente aos Princípios da **Ampla Concorrência, Legalidade e da Igualdade.**

Assim sendo, deste ponto em diante iremos transcorrer nossos apontamentos a respeito das especificações merecedoras de análise e revisão, as quais referem-se:

ALUMÍNIO INJETADO

Ao fazer uma análise do edital e seu termo de referência, nos deparamos com algumas restrições a ampla participação do processo licitatório em referência, mais especificamente quanto ao corpo da luminária.

O edital ao exigir luminárias confeccionado em alumínio injetado, restringe todos demais processos de fabricação do produto, que também podem ser produzidos através da extrusão do alumínio.

Página 2 de 8

Faremos agora uma análise das diferenças do alumínio injetado para o extrusado, vejamos:

Alumínio Injetado: os lingotes de alumínio são aquecidos a uma temperatura em torno de 620°C a 720°C até que o alumínio se torne líquido. Com o uso de uma máquina especial conhecida como injetora, que acomoda um molde projetado de acordo com a peça final desejada, através de uma interface conhecida como bucha de injeção permite que o alumínio líquido seja despejado. Com o auxílio de um pistão, o alumínio é pulsionado em alta velocidade para o molde pré-aquecido, simultaneamente a injetora exerce pressão no molde para que esse permaneça fechado durante esse processo. O resultado desse processo é uma peça de alumínio injetado.

Alumínio Extrusado: acontece o aquecimento do tarugo de alumínio a uma temperatura que varia em torno de 450°C a 500°C, até que o alumínio se torne maleável. Com uso de uma máquina conhecida como extrusora, o tarugo de alumínio é pressionado contra uma ferramenta vazada projetada de acordo com a peça final desejada, e na outra extremidade da ferramenta obtemos o perfil de alumínio, que pode conter comprimentos variados. Após esse processo o perfil segue para um forno onde ocorre a têmpera, que dá dureza ao material, e por fim o perfil é cortado na dimensão desejada da peça. O resultado desse processo é uma peça de alumínio extrusado.

Todos os processos de produção do corpo da luminária acima descritas são igualmente capazes de atender as condições de qualidade exigidas na Portaria nº 62/22 do INMETRO, portaria esta que estabelece os requisitos de cumprimento obrigatório, referentes ao desempenho e segurança das luminárias públicas de LED.

Existem algumas características que não modificam o desempenho da luminárias, mas que distingue a forma de produção de seu corpo por exemplo:

- 1) no caso da extrusão a liga utilizada possui aproximadamente 97,5% de alumínio, já o da injeção, para dar maior fluidez ao material, esse é dopado com outros componentes, tendo aproximadamente 80,25% de alumínio na

composição final da peça; 2) existem, também, características térmicas e mecânicas distintas para cada liga de alumínio, as que mais chamam a atenção são a dureza (que no caso do alumínio injetado é ligeiramente maior) e a **condutividade térmica (que no caso a solução extrudada é praticamente o dobro da solução injetada).**

No entanto, isso não significa que uma solução é mais resistente que a outra, ou que possui melhor dissipação térmica, **tudo depende dos respectivos projetos das soluções.** É compreendido que a exigência de que o corpo da luminária seja produzido em alumínio injetado tenha sido feita prezando garantir, entre outros, a qualidade mecânica e térmica do produto. Porém NÃO há comprovações técnicas de que a opção utilizada pela Administração é a melhor e a mais apropriada.

Portanto, ressaltamos que tanto a luminária com alumínio injetado, quanto a luminária com alumínio extrudado, ATENDEM PERFEITAMENTE todas as características impostas pelo INMETRO, sendo devidamente comprovadas através de laudos oficiais elaborados por laboratórios credenciados e que são exigidos no certame.

Acórdão 2.383/2014 proferido pelo TCU-Plenário, destaca:

“em licitações para aquisição de equipamentos, havendo no mercado diversos modelos que atendam completamente as necessidades da Administração, deve o órgão licitante identificar um conjunto representativo desses modelos antes de elaborar as especificações técnicas e a cotação de preços, de modo a evitar o direcionamento do certame para modelo específico e a caracterizar a realização de ampla pesquisa de mercado”.

LENTE EM VIDRO

Ao fazer uma análise das especificações técnicas das luminárias, nos deparamos com a exigência de que as luminárias possuam refrator em vidro, no entanto é necessário mencionar que tal exigência é restritiva a ampla

participação, pois existem no mercado diversas tecnologias que substituem o vidro.

O vidro, de fato, foi um material muito utilizado no passado em luminárias que utilizavam lâmpadas de Vapor de Sódio ou Metálico, pois era necessário em razão da alta temperatura na fusão dos gases, mas que atualmente é totalmente desnecessário para luminárias com a tecnologia LED. O Policarbonato é uma liga de material muito mais leve e resistente, uma vez que o material tem densidade: 1,20 g cm⁻³, cristalinidade muito baixa, termoplástico, incolor, transparente, policarbonato é liga que mais se assemelha ao vidro, porém altamente resistente ao impacto, sendo classificado com impacto mecânico Ik - 08 no mínimo, o policarbonato é 250 vezes mais resistentes que vidro e 30 vezes mais resistente que o acrílico, tem boa estabilidade dimensional, boas propriedades elétricas, boa resistência ao escoamento sob carga e às intempéries, resistente a chama.

Portanto, solicitamos que seja aceito lentes em policarbonato, desde que as mesmas possuam ensaios de resistência devidamente comprovados.

II- DA ILEGALIDADE

De acordo com o § 1º, inciso I, do art. 3º da Lei 8666/93, é vedado aos agentes públicos:

§ 1º É vedado aos agentes públicos:

I - admitir, prever, incluir ou tolerar, nos atos de convocação, cláusulas ou condições que comprometam, restrinjam ou frustrem o seu caráter competitivo e estabeleçam preferências ou distinções em razão da naturalidade, da sede ou domicílio dos licitantes ou de qualquer outra circunstância impertinente ou irrelevante para o específico objeto do contrato;

Ora, as exigências atacadas nesta impugnação restringem o caráter competitivo da licitação, reduzindo e direcionando ao número muito pequeno de licitantes.

Como se vê em tópicos antecedentes, a impugnante apontou irregularidades que determinam a imediata suspensão e readequação dos termos do edital.

Desta forma, imperativo que a Comissão Permanente de Licitações ao analisar a presente impugnação, apresente de forma motivada, o enfrentamento



dos argumentos aviados nesta impugnação, haja vista que todos os atos administrativos e todas as decisões administrativas em processo licitatório devem ser formalmente motivadas, conforme previsão dos artigos 2 e 50 da Lei 9.784/99:

Art. 2º A Administração Pública obedecerá, dentre outros, aos princípios da legalidade, finalidade, motivação, razoabilidade, proporcionalidade, moralidade, ampla defesa, contraditório, segurança jurídica, interesse público e eficiência.

Art. 50. Os atos administrativos deverão ser motivados, com indicação dos fatos e dos fundamentos jurídicos, quando:

- I - neguem, limitem ou afetem direitos ou interesses;
 - II - imponham ou agravem deveres, encargos ou sanções;
 - III - decidam processos administrativos de concurso ou seleção pública;
 - IV - dispensem ou declarem a inexigibilidade de processo licitatório;
 - V - decidam recursos administrativos;
 - VI - decorram de reexame de ofício;
 - VII - deixem de aplicar jurisprudência firmada sobre a questão ou discrepem de pareceres, laudos, propostas e relatórios oficiais;
 - VIII - importem anulação, revogação, suspensão ou convalidação de ato administrativo.
- § 1º A motivação deve ser explícita, clara e congruente, podendo consistir em declaração de concordância com fundamentos de anteriores pareceres, informações, decisões ou propostas, que, neste caso, serão parte integrante do ato.
- § 2º Na solução de vários assuntos da mesma natureza, pode ser utilizado meio mecânico que reproduza os fundamentos das decisões, desde que não prejudique direito ou garantia dos interessados.
- § 3º A motivação das decisões de órgãos colegiados e comissões ou de decisões orais constará da respectiva ata ou de termo escrito.

Em outras palavras, a parte dispositiva deve vir precedida de uma explicação ou exposição dos fundamentos de fato (motivos-pressupostos) e de direito (motivos-determinantes da lei).

Veja o entendimento de Odete Medaur em seu livro Direito Administrativo Moderno:

"Motivação – A oportunidade de reagir ante a informação seria va se não existisse fórmula de verificar se a autoridade administrativa efetivamente tomou ciência e sopesou as manifestação dos sujeitos. **A este fim responde a regra da motivação dos atos administrativos.** Pela motivação se percebe como e quando determinado fato, documento ou alegação influi na decisão final. Evidente que a motivação não esgota a seu papel; além disso, propicia reforço da transparência administrativa e do respeito à legalidade e também facilita o controle sobre as decisões tomadas. A falta de norma explica que imponha motivação não a dispensa nas atuações administrativas processualizadas, visto configurar decorrência necessária da garantia do contraditório.

A doutrina esclarece especificamente em quais os casos a motivação é obrigatória:

O art. 50 determina a obrigatoriedade da motivação, com a indicação dos fatos e fundamentos jurídicos, em oito hipótese, quando(1) **neguem, limitem ou afetem direitos ou interesses;** (2) imponham ou agravem deveres, encargos ou sanções; (3) decidam processos administrativos de concurso ou seleção pública; (4) dispensem ou declarem a inexigibilidade de processo litigatório; (5) **decidam recursos administrativos;** (6) decorram de reexame de ofício; (7) **deixem de aplicar jurisprudência firmada sobre questão ou discrepem de pareceres, laudos, propostas e relatórios oficiais** e (8) importem anulação, revogação, suspensão ou convalidação de ato administrativo (NOHARA, Irene Patrícia, Processo Administrativo Lei nº 9.784/94 comentada. São Paulo, Atlas 2009)

Cumpra esclarecer que o motivo compreende as situações de direito e de fato que levam à prática do ato administrativo no caso, a situação de direito seria a norma que embasa o ato administrativo, enquanto o pressuposto de fato representa as circunstâncias, situações ou acontecimentos que levam a Administração a praticar o ato.

Considerando que todos os atos administrativos e todas as decisões administrativa em processo licitatório devem ser formalmente motivadas, requer que todos os subtratos fáticos e jurídicos apresentado no presente recurso sejam enfrentados e julgados pela Comissão de Licitações .

Portanto os itens atacados nesta impugnação deverão ser reformulados/excluídos, por restringir o caráter competitivo.

III- DO PEDIDO

Por todo exposto, resta claro a necessidade desta municipalidade adequar as especificações do edital e Termo de Referência, constando as especificações de acordo com as normas vigentes.

Assim, para que não se consolide um processo licitatório com vícios e consequentemente traduza para uma decisão equivocada, podendo trazer prejuízos para esta Administração, esta **Impugnante**, requer que seja:

- ♦ Acatado nossos apontamentos, a fim do solicitado estar em consonância com a norma;
- ♦ Realizado todos os ajustes legais e cabíveis no ato convocatório em tela diante de todos os vícios apontados.

E, é na certeza de poder confiar na sensatez dessa Administração, assim como, no bom senso da autoridade que lhe é superior, que esperamos a total procedência dos pedidos expostos.

Termos em que,
Pede e Espera Deferimento.

Pinhalzinho/SC, 23 de agosto 2023.

**ROBERTO
ZAGORIEL**
5756787593

Assinado digitalmente por ROBERTO
ZAGORIEL 57567875934
DN: C=BR, o=CIP-BRAS,
ou=Presencial, ou=82527478000140,
ou=Secretaria da Receita Federal do
Brasil, ou=CP, ou=CP, ou=CP, ou=CP,
(email=brasil@brasil.gov.br), cn=ROBERTO ZAGORIEL
57567875934
Razão: Eu sou o autor deste documento
Localização: sua localização de
indicação
Data: 2023.09.23 09:48:13
Formato: Versão: 10.0.0

Roberto Zagoriel
Diretor Presidente
CPE: 575.678.759-34

Assinado digitalmente por ROBERTO ZAGONEL.57567875934
DN: C=BR, O=ICP-Brasil, OU=Presencial, OU=83524728000140, OU=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB, CN=RFB e-CPF A1, OU=(em branco), CN=ROBERTO ZAGONEL.57567875934
Razão: Eu sou o autor deste documento
Localização: sua localização de

ELETRO ZAGONEL LTDA.
CNPJ 81.365.223/0001-54
NIRE 42201170684
DÉCIMA NONA ALTERAÇÃO CONTRATUAL



Sócios:

1. **ROBERTO ZAGONEL**, de nacionalidade brasileira, nascido em 01/09/1966, casado sob o regime de comunhão parcial de bens, empresário, portador da cédula de identidade nº 1.839.342-0, órgão emissor SSP/SC, e do CPF nº 575.678.759-34, residente e domiciliado na Avenida São Paulo, nº 339, 1º andar, Centro, no município de Pinhalzinho, Estado de Santa Catarina, CEP 89870-000;
2. **RODRIGO ZAGONEL**, de nacionalidade brasileira, nascido em 01/08/1991, solteiro, empresário, portador da carteira nacional de habilitação (CNH) nº 04842222965, órgão emissor DETRAN-SC, expedida em 17/09/2019, na qual consta a cédula de identidade nº 4734435 SSP SC e do CPF nº 075.418.749-73, residente e domiciliado na Avenida Belo Horizonte, nº 963, ap. 504, Bairro Centro, no município de Pinhalzinho, Estado de Santa Catarina;

Sócios componentes da sociedade **ELETRO ZAGONEL LTDA.**, sociedade empresária que adota a forma jurídica de **Sociedade Limitada**, registrada perante a Junta Comercial do Estado de Santa Catarina sob o NIRE 42201170684, em sessão de 20/06/1969, inscrita no CNPJ sob o nº 81.365.223/0001-54, com sede na Rodovia BR 282, KM 576, s/nº, Distrito Industrial Pinhal Leste, CEP 89870-000, no município de Pinhalzinho, Estado de Santa Catarina, **RESOLVEM**, de pleno e comum acordo, através de **Reunião de Quotistas realizada em 10/03/2021**, nos termos dos artigos 1.071, 1.072 e Seguintes c/c com o artigo 1.113 da Lei nº 10.406/2002 (Código Civil), e conforme orientação contida perante o Art. 66, da Instrução Normativa DREI 81/2020, **alterar, reorganizar e consolidar** o contrato social, fazendo-o mediante as cláusulas e condições abaixo dispostas:

I – DA ALTERAÇÃO DA FORMA E NATUREZA JURIDICA DA SOCIEDADE:

I.1 – A sociedade, por unanimidade dos sócios, sem qualquer ressalva dentro do pretendido, nos termos da legislação vigente (Art. 1.071, 1.072 e 1.113 da Lei 10.406/2002) após deliberação e debates realizados em 10/03/2021, aprova a transformação do tipo jurídico da presente sociedade.

I.2 – A sociedade **ELETRO ZAGONEL LTDA.**, que até então adotava a forma e natureza jurídica de sociedade empresária de responsabilidade limitada, passa a adotar, para seus fins empresariais e econômicos, a sociedade por ações, nos termos dos arts. 220, 221 e 222 da Lei nº 6.404/76.

I.3 – Foi deliberado, por unanimidade, que o Capital Social de **R\$ 36.095.990,00 (trinta e seis milhões e noventa e cinco mil, com novecentos e noventa reais)**, passa a ser dividido em **36.095.990 (trinta e seis milhões e noventa e cinco mil, com novecentas e**



ELETRO ZAGONEL LTDA.
CNPJ 81.365.223/0001-54
NIRE 42201170684

DÉCIMA NONA ALTERAÇÃO CONTRATUAL



noventa), ações ordinárias nominativas, sem valor nominal, totalmente subscrito e integralizado;

I.4 – O Capital Social da Companhia, totalmente subscrito e integralizado, está distribuído entre os acionistas em conformidade com a Relação de Acionistas ora aprovada, documento integrante ao final do presente Estatuto;

I.5 - Foi aprovado, também por unanimidade, que o Conselho Fiscal da Companhia, com as atribuições estabelecidas pelo art. 163 da Lei nº 6.404/76 e as demais previstas estatutariamente, não funcionará em caráter permanente, e somente será instalado pela Assembleia Geral Extraordinária a pedido de acionistas que representem, no mínimo, 0,1 (um décimo) das ações com direito a voto, ou 5% (cinco por cento) das ações sem direito a voto, quando houver, e cada período de seu funcionamento terminará na primeira Assembleia Geral Ordinária (AGO) após a sua instalação;

I.6 - Levando-se em consideração o número reduzido de acionistas e o respectivo custo de sua manutenção, foi aprovada, por unanimidade, a inexistência de Conselho de Administração na Companhia e, via de consequência, que todas as atribuições legais que estariam a cargo deste órgão, nos termos do artigo 142 da Lei nº 6.404/76, ficam automaticamente transferidas à Assembleia Geral de acionistas;

I.7 - O Projeto de Estatuto da Companhia foi analisado da seguinte forma: O Presidente apresentou o projeto do estatuto, perante à reunião, devidamente assinado em duplicata por todos os subscritores, o projeto do Estatuto Social foi submetido à votação, verificando-se ter sido aprovado por unanimidade;

I.8 - Após as deliberações, nesta data, elegeu-se e tomou posse a Diretoria da Companhia, os acionistas que fica assim nominada: a) Diretor Presidente: Roberto Zagonel, já qualificado; b) Diretor Superintendente: Rodrigo Zagonel, já qualificado.

II – DA ALTERAÇÃO DA DENOMINAÇÃO SOCIAL:

II.1 – Deliberaram, por unanimidade, alterar o nome da sociedade, a qual doravante passará a funcionar sob o nome de **ZAGONEL S.A.**, para todos os fins legais.

II.2 – Em função da alteração de nome empresarial, a sociedade passa a deter na **Cláusula Primeira** do seu Estatuto Social a seguinte redação:

“CLÁUSULA PRIMEIRA – A ZAGONEL S.A. é uma sociedade por ações, cujas atividades iniciaram em 1º de julho de 1989, e seu prazo de duração é por



ELETRO ZAGONEL LTDA.
CNPJ 81.365.223/0001-54
NIRE 42201170684

DÉCIMA NONA ALTERAÇÃO CONTRATUAL



tempo indeterminado, a qual se rege pelo presente Estatuto Social e pelas disposições aplicáveis às sociedades por ações.”

III – DO ESTATUTO SOCIAL:

III.1 – Em virtude das alterações e deliberações acima, os sócios resolvem aprovar o Estatuto Social da Companhia, o qual se regerá pelas seguintes cláusulas e condições:

ZAGONEL S.A.

ESTATUTO SOCIAL

CAPÍTULO I – DA DENOMINAÇÃO, PRAZO, SEDE E OBJETO SOCIAL

CLÁUSULA PRIMEIRA – A **ZAGONEL S.A.** é uma sociedade por ações, cujas atividades iniciaram em 1º de julho de 1989, e seu prazo de duração é por tempo indeterminado, a qual se rege pelo presente Estatuto Social e pelas disposições aplicáveis às sociedades por ações.

CLÁUSULA SEGUNDA – A sociedade tem sua sede e foro jurídico na Rodovia BR 282, KM 576, s/nº, Distrito Industrial Pinhal Leste, no município de Pinhalzinho/SC, CEP 89870-000.

Parágrafo Único – A sociedade atualmente não possui filial, mas poderá a qualquer tempo criar e fechar filiais ou outras dependências, sucursais, depósitos, estabelecimentos ou representantes em qualquer parte do território nacional ou no exterior, mediante deliberação da Assembleia Geral.

CLÁUSULA TERCEIRA – A sociedade têm como objetivo a exploração do ramo de: CRIAÇÃO E DESENVOLVIMENTO DE PRODUTOS NA LINHA DE AQUECIMENTO DE ÁGUA E ILUMINAÇÃO LED; FABRICAÇÃO DE APARELHOS ELÉTRICOS E ELETRÔNICOS PARA AQUECIMENTO DE ÁGUA; IMPORTAÇÃO DE MATÉRIA PRIMA NA LINHA DE AQUECIMENTO DE ÁGUA E ILUMINAÇÃO LED; EXPORTAÇÃO NA LINHA DE AQUECIMENTO DE ÁGUA E ILUMINAÇÃO LED ; FABRICAÇÃO DE ARTEFATOS DE MATERIAL PLÁSTICO; PRODUÇÃO DE ARTEFATOS ESTAMPADOS DE METAL; SERVIÇOS DE USINAGEM, TORNEARIA E SOLDA; FABRICAÇÃO DE FERRAMENTAS; FABRICAÇÃO DE PRODUTOS DE METAL DE METALÚRGICA E INJEÇÃO; FABRICAÇÃO DE COMPONENTES ELETRÔNICOS; PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE REPARAÇÃO E MANUTENÇÃO DOS PRODUTOS COMERCIALIZADOS; FABRICAÇÃO DE EQUIPAMENTOS E APARELHOS ELÉTRICOS; COMÉRCIO ATACADISTA DE



ELETRO ZAGONEL LTDA.
CNPJ 81.365.223/0001-54
NIRE 42201170684
DÉCIMA NONA ALTERAÇÃO CONTRATUAL



EQUIPAMENTOS ELÉTRICOS E ELETRÔNICOS DE USO PESSOAL E DOMÉSTICO; COMÉRCIO ATACADISTA E VAREJISTA DE MATERIAL ELÉTRICO; COMÉRCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DE ILUMINAÇÃO; SERVIÇOS DE ENGENHARIA; MANUTENÇÃO E REPARAÇÃO DE EQUIPAMENTOS E PRODUTOS DE INJEÇÃO; FABRICAÇÃO DE LUMINÁRIAS E EQUIPAMENTOS DE ILUMINAÇÃO; ALUGUEL DE IMÓVEIS PRÓPRIOS; INSTALAÇÃO E MANUTENÇÃO ELÉTRICA; MONTAGEM E INSTALAÇÃO DE SISTEMAS E EQUIPAMENTOS DE ILUMINAÇÃO E SINALIZAÇÃO EM VIAS PÚBLICAS, PORTOS E AEROPORTOS; ALUGUEL DE LUMINÁRIAS E EQUIPAMENTOS DE ILUMINAÇÃO DE SUA PRODUÇÃO.

CAPÍTULO II – DO CAPITAL SOCIAL E AÇÕES E ACIONISTAS

CLÁUSULA QUARTA – O Capital Social é de **R\$ 36.095.990,00 (trinta e seis milhões, noventa e cinco mil, novecentos e noventa reais)**, dividido em 36.095.990 (trinta e seis milhões, noventa e cinco mil, novecentos e noventa) ações ordinárias nominativas, no valor de R\$ 1,00 (um real) cada uma, totalmente subscritas e integralizadas.

CLÁUSULA QUINTA – Cada ação dá direito a um voto nas deliberações da Assembleia Geral.

Parágrafo Primeiro: As ações serão nominativas, admitida a transferência de propriedade de ações durante o período compreendido entre o primeiro dia da convocação e o próprio dia da realização da Assembleia Geral dos Acionistas.

Parágrafo Segundo: A responsabilidade dos acionistas é limitada ao preço de emissão das ações subscritas, consoante ao disposto nos artigos 1º da Lei nº 6.404/76 (Lei das S/A) e art. 1.088 da Lei nº 10.406/76.

CLÁUSULA SEXTA – A Companhia a qualquer tempo poderá emitir novas ações, ordinárias ou preferenciais, por deliberação de no mínimo três quintos (3/5) do total das ações do capital social com direito a voto.

Parágrafo Único: Os acionistas terão prioridade na subscrição de novas ações, na proporção de número e espécie de ações que possuem na Companhia.

CLÁUSULA SÉTIMA – A Companhia poderá, mediante prévia aprovação dos acionistas em Assembleia Geral, adquirir suas próprias ações para permanência em tesouraria ou cancelamento, nos termos e condições previstas em lei.





ELETRO ZAGONEL LTDA.
CNPJ 81.365.223/0001-54
NIRE 42201170684

DÉCIMA NONA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

CLÁUSULA OITAVA – A companhia poderá emitir debêntures que irão conferir aos seus titulares, direitos de créditos contra ela, nas condições constantes de Escritura, do Certificado, sendo que as emissões serão deliberadas pela Assembleia Geral Extraordinária, observado o que dispõe o artigo 59, incisos e parágrafos da Lei nº 6.404/76.

CLÁUSULA NONA – As ações são indivisíveis e os acionistas que queiram retirar-se da Companhia, mesmo que por doação de suas ações, e/ou alienar estas, somente poderão assim fazer depois de implementadas as seguintes condições:

1. O acionista deverá comunicar sua intenção à Companhia em primeiro lugar e posteriormente aos demais acionistas, mediante carta contra recibo, especificando quantidade, preço e condições de pagamento das ações que pretende alienar;
2. A Companhia ou o(s) acionista(s) interessado(s) deverá(ão) manifestar-se por escrito, a fim de que possa(m) exercer o direito de preferência na aquisição das ações do acionista retirante e/ou alienante, no prazo de 30 (trinta) dias do recebimento da comunicação, indicando a quantidade de ações pretendidas e o interesse na participação de novo rateio, em caso de sobras;
3. Não usando a Companhia ou os acionistas, nesse prazo, do direito de preferência, poderão as ações ser transferidas ou cedidas a terceiros, desde que no prazo máximo de 30 dias e nas mesmas condições anteriormente ofertadas.

CAPÍTULO III – ÓRGÃOS DA COMPANHIA

CLÁUSULA DÉCIMA – São órgãos da Companhia:

- Assembleia Geral;
- Diretoria;
- Conselho Fiscal.

SEÇÃO I – ASSEMBLEIA GERAL

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – A Assembleia Geral regida por este Estatuto e pela legislação pertinente, é o órgão de deliberação superior, cabendo-lhe, pelos votos correspondentes a 3/5 do capital social da Companhia com poderes plenos, decidir sobre todos os negócios relativos ao objeto da Companhia e tomar resoluções que julgar convenientes à sua defesa e desenvolvimento.





ELETRO ZAGONEL LTDA.
CNPJ 81.365.223/0001-54
NIRE 42201170684

DÉCIMA NONA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

Parágrafo Único - São atos privativos da Assembleia Geral: 1) reformar o Estatuto Social; 2) eleger ou destituir, a qualquer tempo, os administradores, procuradores em nome da Companhia, para representá-la, devendo ser específico no instrumento os atos e operações que poderão praticar e a duração do mandato, exceto o judicial, que poderá ser por prazo indeterminado, e fiscais da Companhia; 3) tomar, anualmente, as contas dos administradores e deliberar sobre as demonstrações financeiras por eles apresentadas; 4) autorizar a emissão de debêntures; 5) suspender o exercício dos direitos do acionista; 6) deliberar sobre a avaliação de bens com que o acionista concorrer para a formação do capital social; 7) autorizar a emissão de partes beneficiárias; 8) deliberar sobre transformação, fusão, incorporação e cisão da Companhia, sua dissolução e liquidação, eleger e destituir liquidantes e julgar-lhes as contas; e 9) deliberar pela escolha ou destituição de auditoria independente quando considerar necessária; 10) autorizar os administradores a confessar falência e pedir concordata; e 11) traçar a política Industrial, Comercial e Financeira da Companhia, que deverá ser seguida pela diretoria executiva.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – A Assembleia Geral será ordinária ou extraordinária conforme a matéria sobre a qual versar. A Assembleia Geral Ordinária e a Assembleia Geral Extraordinária poderão ser cumulativamente convocadas e realizadas no mesmo local, data e hora, instrumentadas em ata única.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – A Assembleia Geral reunir-se-á ordinariamente dentro dos quatro primeiros meses subsequentes ao término do exercício social para fins previstos em lei, e extraordinariamente em todas as oportunidades em que os interesses da Companhia assim o exigirem.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – A Assembleia Geral será convocada, instalada e presidida pelo Diretor Presidente, que poderá indicar, para fazê-la em seu lugar, qualquer dos membros da Diretoria, o qual escolherá dentre os presentes o Secretário. Na ausência ou impedimento do Diretor Presidente, os acionistas escolherão o Presidente da Assembleia Geral.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – A convocação da Assembleia Geral será feita através de anúncios, conforme determina a lei, deles constando a ordem do dia e o dia, hora e local da reunião.





ELETRO ZAGONEL LTDA.
CNPJ 81.365.223/0001-54
NIRE 42201170684

DÉCIMA NONA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

Parágrafo Primeiro – O Edital de Convocação será publicado com antecedência mínima de oito dias para a primeira convocação, e de cinco dias para a segunda convocação.

Parágrafo Segundo – Será considerada regular a Assembleia Geral em que se fizer presente a totalidade de acionistas, independentemente das formalidades exigidas em lei em relação à sua convocação.

Parágrafo Terceiro - A Assembleia Geral instalar-se-á com a presença de acionistas ou representantes que, regularmente convocados e formando o número legal, assinarem o Livro de Presenças, a fim de deliberar sobre a Ordem do Dia, consoante anúncios da respectiva convocação, considerando-se que a assembleia-geral instalar-se-á, em primeira convocação, com a presença de acionistas que representem, no mínimo, 3/4 (três quartos) do capital social com direito de voto e em segunda convocação instalar-se-á com qualquer número. A assembleia-geral extraordinária que tiver por objeto a reforma do estatuto somente se instalará em primeira convocação com a presença de acionistas que representem 3/5 (três quintos), no mínimo, do capital com direito a voto, mas poderá instalar-se em segunda com qualquer número.

Parágrafo Quarto - As deliberações da Assembleia Geral, exceto nos casos previstos em Lei ou acordo de acionistas, serão tomadas por 3/5 (três quintos) do capital Social com direito a voto.

Parágrafo Quinto - Os procuradores constituídos deverão fazer a entrega dos respectivos instrumentos de representação ou mandato na sede da companhia, 24 (vinte e quatro) horas antes da reunião.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – Nas Assembleias Gerais, os acionistas poderão se fazer representar por procuradores, observados os aspectos legais, desde que as procurações sejam depositadas na sede da Companhia, com antecedência mínima de 24 (vinte e quatro) horas da data prevista para sua realização.

SEÇÃO II - DIRETORIA

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – A Diretoria será composta de no mínimo 02 (dois) e no máximo 06 (seis) membros, acionistas ou não, eleitos e destituíveis pela Assembleia Geral, com mandato de 02 (dois) anos, permitida a reeleição.



ELETRO ZAGONEL LTDA.
CNPJ 81.365.223/0001-54
NIRE 42201170684

DÉCIMA NONA ALTERAÇÃO CONTRATUAL



Parágrafo Primeiro - A Assembleia Geral que eleger os Diretores determinará os cargos, prazo para seu exercício e remuneração.

Parágrafo Segundo - Compete à Diretoria elaborar, com base na escrituração mercantil da Companhia, ao término de cada exercício social, o balanço patrimonial, demonstração dos lucros ou prejuízos acumulados, demonstração do resultado do exercício e demonstração dos fluxos de caixa. O relatório Demonstração de Fluxo de Caixa, consoante o disposto do § 6º, do Art. 176 da Lei nº 6.404/76, fica dispensado de elaboração e publicação se a Companhia, na data do balanço, apresentar Patrimônio Líquido inferior a R\$ 2.000.000,00 (dois milhões de reais).

Parágrafo Terceiro: No caso de ausência ou impedimento temporário de qualquer diretor, suas atribuições serão exercidas pelo diretor que dentre os demais seja escolhido e designado pela Assembleia Geral ou a critério do Presidente deste Órgão ele poderá substituí-lo. No caso de vaga em decorrência de renúncia, falecimento ou impedimento de qualquer um do(s) Diretor(es), a Assembleia Geral, no prazo de 30 (trinta) dias contado da vacância elegerá um novo diretor para completar o mandato do substituído.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – A Diretoria reunir-se-á ordinária e extraordinariamente, mediante convocação do Diretor Presidente ou a pedido de qualquer um de seus diretores e com a presença da maioria de seus membros. A reunião será presidida pelo Diretor Presidente ou pelo Diretor que for escolhido na ocasião.

Parágrafo Primeiro – As deliberações da Diretoria serão tomadas pela maioria de votos dos presentes, e, no caso de empate, o Diretor Presidente ou o Diretor escolhido na ocasião para presidir a reunião, usará o voto de qualidade.

Parágrafo Segundo – As reuniões realizar-se-ão preferencialmente na sede social, e as deliberações serão lavradas em atas e transcritas no Livro de Atas de Reunião da Diretoria.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA – Compete aos Diretores:

- a) Exercer as atribuições e os poderes que a lei e este estatuto lhes conferem, para assegurar a regular continuidade da companhia;
- b) Cumprir e fazer cumprir as deliberações tomadas em assembleias gerais, Comitê Executivo e nas suas próprias reuniões;





ELETRO ZAGONEL LTDA.
CNPJ 81.365.223/0001-54
NIRE 42201170684

DÉCIMA NONA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

- c) Representar a companhia ativa e passivamente, em juízo ou fora dele, observadas as disposições legais e/ou estatutárias pertinentes e as deliberações da Assembleia Geral;
- d) Emitir e aprovar instruções e regulamentos internos que julgar úteis e necessários à boa gestão e aperfeiçoamento da prática administrativa da companhia;
- e) Manter atualizados os livros e registros contábeis, fiscais e societários exigidos pela lei e os controles gerenciais a serem apresentados quando solicitados pela Assembleia Geral;
- f) Elaborar e apresentar à Assembleia Geral, o planejamento operacional, orçamento e relatórios gerenciais solicitados, e/ou previstos no estatuto social da companhia, com evolução mensal e revisão semestral;
- g) Dar conhecimento do andamento dos negócios em relatório mensal encaminhado à Assembleia Geral e, comunicá-lo tempestivamente, de qualquer assunto relevante ao negócio ou a companhia;
- h) Apresentar à Assembleia Geral para aprovação, planos de investimentos de quaisquer naturezas, cujo valor acumulado mensal supere a quantia equivalente a 10% (dez inteiro ponto percentual) do Capital Social da Empresa.
- i) Preparar e apresentar o respectivo status dos Planos de ação definidos para serem executados no planejamento estratégico da companhia;
- j) Celebrar contratos de acordos ou alianças comerciais ou estratégicas que necessariamente devem ser homologadas pela Assembleia Geral;
- k) Administrar a companhia aplicando o orçamento operacional, os planos de ação, de investimentos, outros planejamentos do negócio e demais atos aprovados pela Assembleia Geral;

Parágrafo Primeiro – Serão válidos com a assinatura de apenas o Diretor Presidente ou Diretor Superintendente, os seguintes atos: a) Documentos relativos à contratação de pessoal; b) Informações e requerimentos condizentes a Órgãos Oficiais das esferas Municipais, Estaduais e Federal; c) Cadastros e Informações Bancárias; d) Documentos de relacionamento com Entidades, Clientes, Fornecedores, Agências e Bancos.

Parágrafo Segundo – Todos os demais atos praticados pela Diretoria, que resultam no funcionamento normal da companhia, não compreendidos no caput e no § 1º desta Cláusula, serão validados desde que conste a assinatura do Diretor Presidente ou Diretor Superintendente em conjunto com um procurador eleito e empossado através de Assembleia Geral de Acionistas.





ELETRO ZAGONEL LTDA.
CNPJ 81.365.223/0001-54
NIRE 42201170684
DÉCIMA NONA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

CAPÍTULO V – DO CONSELHO FISCAL

CLÁUSULA VIGÉSIMA – A Companhia não terá Conselho Fiscal permanente, devendo a Assembleia Geral, quando apresentado pedido pelos acionistas, instalar Conselho Fiscal, o qual funcionará com a competência, atribuições e deveres definidos em lei, até a primeira Assembleia Geral Ordinária que se seguir a sua instalação. Neste caso, o Conselho Fiscal será composto por 03 (três) membros efetivos e 03 (três) membros suplentes, acionistas ou não, eleitos pela Assembleia Geral, e funcionará no exercício social em que for instalado.

Parágrafo Primeiro – Os membros do Conselho Fiscal perceberão os honorários fixados pela Assembleia Geral que os elegeu.

Parágrafo Segundo – Quando em funcionamento, o Conselho Fiscal exercerá as atribuições e poderes conferidos em lei, e nos casos de ausência, impedimento ou vigência, serão substituídos pelos suplentes.

CAPÍTULO VII – DO EXERCÍCIO SOCIAL

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA – O exercício social iniciar-se-á no dia 1º de janeiro e encerrar-se-á no dia 31 de dezembro de cada ano.

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA – Ao final de cada exercício social, a Diretoria fará elaborar, com base na escrituração contábil da sociedade, o Balanço Patrimonial, a Demonstração de Resultado do Exercício, a Demonstração de Lucros ou Prejuízos Acumulados e a Demonstração das Origens e Aplicações de Recursos.

Parágrafo Único – A Companhia poderá declarar dividendos à conta do lucro apurado no balanço patrimonial semestral, ou como decorrência de balanços de períodos menores, podendo ser mensal, bimestral ou trimestral, atendido, nas últimas hipóteses, limite estabelecido no artigo 204, parágrafo 1º da Lei n. 6.404/76, ou ainda, declarar dividendos intermediários à conta de lucros acumulados ou reservas, obedecidos os limites legais.

CLÁUSULA VIGÉSIMA TERCEIRA – Do lucro líquido do exercício, após deduzidas as participações, serão destinados 5% (cinco por cento), antes da distribuição de qualquer dividendo, para a constituição da Reserva Legal, nos termos da Lei nº 6.404/76, e o saldo ficará a disposição da Assembleia Geral que estudará e deliberará sobre a destinação que tenha sido inserida na Demonstração de Lucros ou Prejuízos Acumulados.





ELETRO ZAGONEL LTDA.
CNPJ 81.365.223/0001-54
NIRE 42201170684

DÉCIMA NONA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

CLÁUSULA VIGÉSIMA QUARTA – Os dividendos não reclamados dentro de 3 (três) anos, a contar da data do anúncio de seu pagamento, prescreverão em favor da sociedade

CAPÍTULO VIII – ACORDO DE ACIONISTAS

CLÁUSULA VIGÉSIMA QUINTA – Os Acordos de Acionistas, devidamente registrados na sede da Companhia, que disciplinem a compra e venda de ações, o direito de preferência na sua compra, o exercício do direito a voto ou do poder de controle, serão sempre observados pela Companhia, cabendo à respectiva administração abster-se de registrar transferências de ações contrárias às disposições destes acordos e ao Presidente da Assembleia Geral abster-se de computar votos lançados em discordância com os mesmos.

Parágrafo Único - As obrigações e responsabilidades resultantes de tais acordos serão oponíveis a terceiros tão logo tais acordos tenham sido devidamente averbados nos livros de registro da Companhia, observado o Artigo 118 da Lei 6.404/76, com a redação que lhe foi dada pela Lei 10.303/01.

CAPÍTULO IX – DA LIQUIDAÇÃO

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEXTA – A Assembleia Geral poderá em qualquer tempo, decidir a transformação do tipo jurídico da Companhia, desde que aprovada por acionistas que representem 3/5 do Capital Social com direito a voto.

CLÁUSULA VIGÉSIMA SÉTIMA – Ao acionista dissidente é facultado o pedido de reembolso do valor da totalidade de suas ações nas hipóteses previstas em Lei.

CLÁUSULA VIGÉSIMA OITAVA – A sociedade entrará em liquidação nos casos legais, competindo à Assembleia Geral estabelecer o modo da liquidação e nomear o liquidante e o Conselho Fiscal que devam funcionar durante o período da liquidação.

CLÁUSULA VIGÉSIMA NONA – Os casos omissos no presente Estatuto Social serão regidos pelas disposições legais vigentes.

CLÁUSULA TRIGÉSIMA – Fica eleito o Foro da Comarca de Pinhalzinho, Santa Catarina, para dirimir toda e qualquer pendência decorrente da Companhia que é regida pelas leis pertinentes e por este Estatuto Social, renunciando os acionistas e seus sucessores legais ou contratuais, a quaisquer outros, por mais privilegiado que sejam ou venham a ser,



ELETRO ZAGONEL LTDA.
CNPJ 81.365.223/0001-54
NIRE 42201170684
DÉCIMA NONA ALTERAÇÃO CONTRATUAL



podendo ser alterado este foro apenas por deliberação da Assembleia Geral Extraordinária.

ENCERRAMENTO: Este Estatuto foi lido em Reunião/Assembleia que deliberou e aprovou a transformação da Companhia, havida em 10 de março de 2021, e foi pela unanimidade dos presentes aprovada, determinando-se que este Estatuto Social ficasse descrito em respectiva Ata, nos termos das disposições legais.

IV – DA RELAÇÃO DE ACIONISTAS

IV.1. Em conformidade das disposições ora descritas, apresenta-se a Relação de Acionistas da Companhia ZOGONEL S.A.:

<u>Acionista</u>	<u>Número De Ações Ordinárias</u>	<u>Percentual de cada Acionista</u>
ROBERTO ZAGONEL	2.090.932	5,79
RODRIGO ZAGONEL	836.373	2,31
ZAGONEL S.A., (CNPJ 365.223/0001-54)	33.168.685	91,90%
Total	36.095.990	100%

V - DAS DISPOSIÇÕES DIVERSAS E FINAIS:

V.1 – Em virtude das alterações e deliberações acima, é aprovado o ato de transformação de tipo societário, assinando-se este instrumento em uma via, que vai assinada digitalmente para fins de registro e arquivamento, juntamente com profissional legalmente habilitado.

Pinhalzinho, Santa Catarina, em 10 de março de 2021.

Acionistas:

ROBERTO ZAGONEL
CPF nº 575.678.759-34

RODRIGO ZAGONEL
CPF sob o nº 075.418.749-73

Diretoria:

ROBERTO ZAGONEL
CPF nº 575.678.759-34

RODRIGO ZAGONEL
CPF sob o nº 075.418.749-73





219353140



TERMO DE AUTENTICACAO

NOME DA EMPRESA	ZAGONEL S.A.
PROTOCOLO	219353140 - 31/03/2021
ATO	002 - ALTERACAO
EVENTO	046 - TRANSFORMACAO

MATRIZ

NIRE 42300053651
CNPJ 81.365.223/0001-54
CERTIFICADO O REGISTRO EM 20/04/2021
SOB N: 42300053651

REPRESENTANTES QUE ASSINARAM DIGITALMENTE

Cpf: 02042895997 - JOAO BATISTA SCHERNER

Cpf: 57567875934 - ROBERTO ZAGONEL

Cpf: 07541874973 - RODRIGO ZAGONEL



Junta Comercial do Estado de Santa Catarina

Certifico o Registro em 20/04/2021

Arquivamento 42300053651 Protocolo 219353140 de 31/03/2021 NIRE 42300053651

Nome da empresa ZAGONEL S.A.

Este documento pode ser verificado em <http://regin.jucesc.sc.gov.br/autenticacaoDocumentos/autenticacao.aspx>

Chancela 622068737066705

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 20/04/2021 por Blasco Borges Barcellos - Secretario-geral

20/04/2021



ZAGONEL S.A.
CNPJ nº 81.365.223/0001-54
NIRE 42300053651

ATA DE ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA, REALIZADA EM 20.04.2021.

ABERTURA – Data, Hora e Local: Aos vinte dias do mês de abril do ano de dois mil e vinte e um, às dezoito horas, na sede da sociedade, sito à Rodovia BR 282, Km 576, s/nº, Distrito Industrial Pinhal Leste, CEP 89870-000, Pinhalzinho, Estado de Santa Catarina, reuniram-se Quotistas representantes de 100% (cem por cento) do Capital Social da sociedade **ZAGONEL S.A.**, inscrita no CNPJ sob o nº 81.365.223/0001-54, com Contrato Social arquivado na Junta Comercial do Estado de Santa Catarina – JUCESC sob NIRE 42300053651, a saber: **a) ROBERTO ZAGONEL**, de nacionalidade brasileira, nascido em 01/09/1966, casado sob o regime de comunhão parcial de bens, empresário, portador da cédula de identidade nº 1.839.342-0, órgão emissor SSP/SC, e do CPF nº 575.678.759-34, residente e domiciliado na Avenida São Paulo, nº 339, 1º andar, Centro, na cidade de Pinhalzinho, Estado de Santa Catarina, CEP 89870-000; e **b) RODRIGO ZAGONEL**, de nacionalidade brasileira, nascido em 01/08/1991, solteiro, maior, empresário, portador da carteira nacional de habilitação (CNH) nº 04842222965, órgão emissor DETRAN-SC, expedida em 17/09/2019, na qual consta a cédula de identidade nº 4734435 SSP SC e do CPF nº 075.418.749-73, residente e domiciliado na Avenida Belo Horizonte, nº 963, ap. 504, Bairro João Pessoa, cidade de Pinhalzinho, Estado de Santa Catarina. **CONVOCAÇÃO:** Em face da presença de todos os sócios detentores do capital social, convocados pessoalmente pelo Sócio Administrador da Sociedade, Sr. **Roberto Zagonel**, já qualificado, bem como por declararem expressamente que estão cientes dos assuntos a serem deliberados na Ordem do Dia, foram dispensadas as formalidades legais de convocação, nos termos do §2º, do art. 1.072, da Lei nº 10.406/2002. **MESA:** Por aclamação, foi designado para Presidência dos Trabalhos desta Assembleia o Sr. **Roberto Zagonel**, já qualificado, que, depois de agradecer e assumir sua condição de Presidente convidou a mim, **Rodrigo Zagonel**, já qualificado, para ocupar o cargo de Secretário. **ORDEM DO DIA:** Constituída a mesa, o Presidente declarou instalada a Assembleia Geral Extraordinária, que terá a seguinte Ordem do Dia: **a)** Alienação de Ações em Tesouraria, aos acionistas da Companhia; **b)** Redução do Capital Social, com extinção das ações mantidas em tesouraria. **c)** Alteração dos poderes específicos dos diretores da companhia; **d)** Consolidação do Estatuto Social da Companhia; **DELIBERAÇÕES:** Após a apresentação, apreciação e debates, decidiram os acionistas, por unanimidade: **a.1) ZAGONEL S.A.**, a qual é detentora de 33.168.685 (trinta e três milhões, cento e sessenta e oito mil, e seiscentas e oitenta e cinco) ações nominativas, sem valor nominal, vêm ceder e transferir, por ato oneroso, a quantidade de 750.000 (setecentas e cinquenta mil) ações ao acionista Sr. **ROBERTO ZAGONEL**, já qualificado, pelo valor de R\$750.000,00 (setecentos e cinquenta mil reais), que será pago da seguinte forma: **I.** o valor de R\$1.424,51 (um mil, quatrocentos e vinte e quatro reais e cinquenta e um centavos), já integralmente recebido pela sociedade, em moeda corrente, motivo pelo qual é dado plena quitação deste valor; e **II.** o valor remanescente de

ATA DE ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA – 20/04/2021
ZAGONEL S.A. – CNPJ 81.365.223/0001-54

Página 1 de 11



Junta Comercial do Estado de Santa Catarina
Certifico o Registro em 02/08/2021 Data dos Efeitos 20/04/2021
Arquivamento 20219136548 Protocolo 219136548 de 27/04/2021 NIRE 42300053651
Nome da empresa ZAGONEL S.A.

Este documento pode ser verificado em <http://regin.jucesc.sc.gov.br/autenticacaoDocumentos/autenticacao.aspx>
Chancela 386941748350500
Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 02/08/2021 por Blasco Borges Barcellos - Secretario-geral



http://assinador.pscs.com.br/assinadorweb/autenticacao?chave1=I3qMYL-755xLH0tCfTImA&chave2=Ug8cwspH_-cKj5CvUIRA
ASSINADO DIGITALMENTE POR: 07541874973-RODRIGO ZAGONEL|57567875934-ROBERTO ZAGONEL

R\$748.575,49 (setecentos e quarenta e oito mil, quinhentos e setenta e cinco reais e quarenta e nove centavos), será compensado pelo direito sobre juros sobre o capital próprio, distribuídos e a pagar, em conformidade do balanço patrimonial encerrado em 31.12.2020; e **a.2)** A sociedade **ZAGONEL S.A.**, restando detentora de 32.418.685 (trinta e duas milhões, quatrocentas e dezoito mil e seiscentas e oitenta e cinco) ações ordinárias nominativas, sem valor nominal, vêm ceder e transferir, por ato oneroso, a quantidade de 1.057.582 (uma milhão, cinquenta e sete mil e quinhentas e oitenta e duas) destas ações ao acionista Sr. **RODRIGO ZAGONEL**, já qualificado, o qual promete à cedente que o pagamento se dará em até 120 (cento e vinte meses) do ato de ingresso na sociedade, comprometendo-se a cedente a disponibilizar recibo devidamente formalizado; **a.3)** As transferências destas ações, em conformidade das cessões ora realizadas, são transcritas e assinadas perante o Livro de Registro de Ações nº 01 e Livro de Registro de Transferência de Ações nº 01 da Companhia; **b.1)** Aprovar a redução do Capital Social da Companhia, que é de R\$36.095.990,00 (trinta e seis milhões, noventa e cinco mil e novecentos e noventa reais), pela extinção das ações em tesouraria, com a consequente redução de R\$31.361.103,00 (trinta e um milhões, trezentos e sessenta e um mil e cento e três reais), correspondente a 31.361.103 (trinta e uma milhões, trezentas e sessenta e uma mil e cento e três) ações, passando o capital social a ser de R\$4.734.887,00 (quatro milhões, setecentos e trinta e quatro mil, oitocentos e oitenta e sete reais), em conformidade do Boletim de Subscrição de Ações abaixo descrito:

<u>Nome, Qualificação e Domicílio do Acionista</u>	<u>Número De Ações Ordinárias</u>	<u>Valor Total Subscrição (R\$)</u>	<u>Importância Realizada (R\$)</u>
ROBERTO ZAGONEL , de nacionalidade brasileira, nascido em 01/09/1966, casado sob o regime de comunhão parcial de bens, empresário, portador da cédula de identidade nº 1.839.342-0, órgão emissor SSP/SC, e do CPF nº 575.678.759-34, residente e domiciliado na Avenida São Paulo, nº 339, 1º andar, Centro, na cidade de Pinhalzinho, Estado de Santa Catarina, CEP 89870-000.	2.840.932	2.840.932,00	2.840.932,00

